



DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 190

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1892

Amanhã não será publicado
o «Diario Official».

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 916 A, de 9 de junho de 1892—
Crea um batalhão de guardas nacionaes do
serviço da reserva na comarca de Mamoré,
estado do Amazonas.

Decretos (Ministerio da Justiça, Marinha e
Guerra.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia
13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia
13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exte-
riores do dia 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias
8 e 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias
11 e 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas dos dias 11 a
13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Pu-
blica, Correios e Telegraphos dos dias 11 a
12 do corrente.

REDACÇÃO—O espirito anarchista.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Fe-
deral—Recebedoria—Mesa de Rendas do es-
tado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

DIARIO OFFICIAL

Em noticia hontem inserta, affirmou O
Paiz: «que está terminada a questão diplo-
matica, relativa ao caso de Santos, faltando
apenas preencher as formalidades officiaes.»

Refere ao ministro brasileiro, em Roma
actos e declarações que não poderão estar de
acordo com o pensamento e acção do go-
verno federal.

A correspondencia, trocada entre os Srs.
contra-almirante ministro das relações exte-
riores e o ministro italiano, assegura proxima
e honrosa solução do assumpto que prende a
publica attenção.

Mas por isso mesmo que a solução será
honrosa a ambas as nações, não podem convir
à nossa os actos e declarações que O Paiz
attribue ao ministro brasileiro junto ao go-
verno italiano.

A ultima condição articulada pel'O Paiz
allude «à indemnisação pela morte do capitão
Mario Anatra.»

De tal não cogitou o governo federal; pois
que, relegados outros motivos, ha o capital
consistente no depoimento de medicos, que
attestam haver aquelle subdito italiano fal-
lecido de febre amarella.

Em oportunidade proxima, a Nação co-
nhecerá toda a correspondencia diplomatica,
inantida entre o Brazil e a Italia, relativa-
mente ao caso de Santos e, deante de taes
provas documentaes, verá que ambas as po-
tencias se conduziram eficazmente para chegar
a solução prompta e honrosa.

Saude publica

Noticiou a imprensa desta capital, em fins
do mez passado, que em Pariz se haviam ma-
nifestado alguns casos que pareciam de cho-
lera. Tendo o Sr. ministro do interior requi-
sitado immediatamente informações do nosso
representante diplomatico na França, recebeu
no dia 2 deste mez o seguinte telegramma,
publicado no *Diario Official* do dia imme-
diato: «Estado sanitario Pariz: excellent.»

Como, porém, continuassem os jornaes a
inserir telegrammas alarmantes sobre o estado
sanitario da mesma cidade, expediu o Sr. mi-
nistro os telegrammas infra, dos quaes até
hoje não teve resposta:

«Capital Federal, 8. Ao ministro brasileiro
em Pariz: *Communique logo que se manifeste
qualquer caso cholera.*»

Capital Federal, 9. Ao ministro brasileiro
em Lisboa: *Communique logo que appareça
Europa qualquer caso cholera.*»

Capital Federal, 11. Ao ministro brasileiro
em Pariz: *Imprensa noticia verificação cholera
ahi.»*

Ainda que a falta de resposta a estes tele-
grammas fizesse presumir que se não confir-
mam as apprehensões sobre o apparecimento
do mal na Europa, entretanto, à vista das
noticias constantes dos jornaes de hontem,
dirigiu o Sr. ministro, na mesma data, o
despacho que se segue:

«Ao consul brasileiro em Pariz: *Imprensa
insiste apparecimento cholera ahi. Rio da
Prata já impoz quarentena. Informae urgen-
cia.»*

Por igual, o zeloso inspector geral de saude
dos portos tem procurado pelos meios a seu
alcançe certificar-se da veracidade das noticias
que circulam acerca das manifestações do fla-
gello. Nesse sentido telegraphou aos nossos
consules no Rio da Prata, pedindo lhe transmit-
tam quaesquer informações officiaes que a tal
respeito colherem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 916 A — DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um batalhão de guardas nacionaes do
serviço de reserva na comarca de Mani-
coré, no estado do Amazonas.

O Vice-Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de
Manicoré, no estado do Amazonas, um bata-
lhão de guardas nacionaes do serviço da re-
serva, que se comporá de quatro companhias
e terá a designação de 4.º, devendo ser orga-
nizado nas freguezias da mesma comarca, re-
vogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 do junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decreto de 28 de junho ultimo,

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manicoré

Tenente-coronel chefe do estado maior, o
tenente José da Fonseca Coutinho;

Major secretario geral, o tenente João Mar-
tins de Araujo;

Tenente-coronel commandante de 5.º bata-
lhão de infantaria, o capitão Luiz da Fon-
seca Coutinho;

Major fiscal, o capitão Raymundo Vieira
de Gusmão;

Tenente-coronel commandante do 15.º ba-
talhão de infantaria, o major Manoel Rodri-
gues Paes;

Major fiscal do mesmo batalhão, o capitão
Theodoro Antonio Rodrigues Junior;

Tenente-coronel commandante do 4.º bata-
lhão da reserva, o cidadão Manoel Joaquim
Pedro de Souza.

— Foram reformados os seguintes officiaes
da guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manicoré

No posto de coronel, o tenente-coronel com-
mandante do 13.º batalhão de infantaria Fran-
cisco Antonio Delgado;

Nos postos de major, os capitães Fran-
cisco Ferreira Franco, Marcos da Fonseca
Coutinho e Francisco Quintiliano de Góes.

— Por decretos de 12 do corrente, foram
reformados nos mesmos postos os seguintes
officiaes da guarda nacional do estado do Rio
de Janeiro:

Comarca de Itaboraí

O major ajudante de ordens secretario ge-
ral Hermenegildo José Alvares.

Comarca de Ijuissu e Itaguahy

A pedido, o coronel commandante superior Antonio Basilio.

Comarca de Angra dos Reis

O coronel commandante superior João de Mattos Travassos;

O tenente-coronel commandante do 14º batalhão da reserva Estevão José Pereira.

Casa ca de S. Fidélis

O coronel commandante superior José Antonio de Magalhães Garcez;

O tenente-coronel commandante do 18º batalhão de infantaria Antonio Candido de Campos.

Comarca de S. João da Barra

O tenente-coronel da reserva João Pinto de Almeida.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Julião Freitas do Amaral para o lugar de cirurgião de 4ª classe, 1º tenente do corpo de saúde da armada.

Foram promovidos no corpo da armada;

A capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado Henrique Messeder da Rocha Freire, por antiguidade;

A capitães de fragata, o capitão de fragata graduado Amaro da Rocha Christalina, por antiguidade, e o capitão-tenente José Manoel Pereira de Sampaio, por merecimento;

A capitães-tenentes, os 1ºs tenentes Joaquim Pinto Das e Justino José de Macedo Coimbra, por antiguidade, Luiz Pereira Arantes e Lincolp Maleiro da Motta, por merecimento;

A 1º tenente, o 2º tenente Athanagildo Lopes da Cruz, por antiguidade.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foi concedida reforma ao capitão aggregado à arma de cavalaria Raymundo Antonio Fernandes de Miranda, visto se achar comprehendido na 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio do Interior***Expediente do dia 13 de julho de 1892*

Aceitou-se o recebimento do officio de 14 de junho ultimo em que o capitão Cariolano de Carvalho e Silva communicava haver, naquelle data, assumido o exercicio do cargo de governador do estado do Piahy, para cujo cargo foi eleito pelo congresso do mesmo estado no dia anterior.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se indensem:

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados a quantia de 12:582\$972, importancia de despesas por elle realisadas;

Ao almoxarife da casa de S. José a de 6:609\$48, de despesas que fez;

A Casa da Moeda a quantia de 120\$, proveniente de duas medalhas de distincção de 1ª classe que, em virtude de requisição deste ministerio, foram cunhadas naquella estabelecimento;

Para que se pague à Companhia Rio de Janeiro City Improvement, Limited, a quantia de 270\$, em que importou o serviço de esgoto prestado a alguns proprios nacionaes a cargo deste ministerio, durante o semestre de janeiro a junho do corrente anno;

Para o pagamento das seguintes quantias:

De 119\$, importancia do aluguel, relativo ao mez de maio ultimo, de um bote empregado no serviço de condução de doentes de variola;

De 66\$, de objectos fornecidos, em junho findo, pela Companhia Industrial de Papelaria para o expediente da 2ª secção da secretaria de Estado.

— Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser submettido à apreciação da mesma camara, o requerimento em que pedem augmento de vencimentos os empregados da Assistencia Medico-Legal de Alienados.

Ministerio das Relações Exteriores*Requerimento despachado*

Dia 13 de julho de 1892

Joaquim Ferraz do Rego. — Certifique-se por seu procurador.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Aracaju, estado de Sergipe, Felinto Elyseu do Nascimento e prorogada por 30 dias a em cujo gosose acha o 3º escripturario da Alfandega de Manaus João Lopes Filho, ambas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Erpeliente do dia 8 de julho de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de providenciar como julgar conveniente, que deixou-se de cumprir o seu aviso n. 1.058 de 28 de junho ultimo, requisitando que a *Brazilian Coal Company* fosse paga a quantia de 9:200\$, proveniente de 200 toneladas de carvão Carliff, que forneceu à Estrada de Ferro do Rio de Ouro em maio anterior, visto existir apenas o saldo de 1:448\$133 no credito aberto pelo decreto n. 717 de 26 de janeiro do corrente anno, por conta do qual foi autorizada a referida despesa;

Ao mesmo ministerio, afim de providenciar, como julgar acertado que, por telegramma de 4 do corrente mez informou a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, não haver sido designado empregado para fazer parte da commissão da tomada de contas da Estrada de Ferro de S. Francisco, a qual não se acha incluída na relação remetida pelo dito ministerio, com o aviso n. 65 de 13 de novembro de 1891;

Ao delegado do Thesouro Nacional em Londres, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que representou em seu officio n. 16 de 27 de maio ultimo e no telegramma de 4 do corrente mez, resolveu-se que o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Adolpho Arthur Innocencio de Sá Monteiro continue a ter exercicio na mesma delegacia até ficar em dia o respectivo expediente, não obstante haver sido dispensado da commissão em que alli se achava, conforme se declarou por despacho daquelle mez, sob n. 6;

Ao Juiz de orphãos e ausentes do termo de Ponte Nova, para seu conhecimento e devidos effeitos, que para se poder resolver sobre a precatória dirigida a este ministerio, passada a favor de Gabriel Pinto de Lara para o levantamento da quantia de 3:037\$460, pertencentes à herança de Manoel Carneiro Felipe, é necessario que remetta ao Thesouro Nacional os autos originaes que motivaram a expedição da dita precatória;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, para os fins convenientes, que vao ser devolvida à mesma thesouraria a quantia de 20:950\$, em notas do Banco Emissor do Norte, encontradas na remessa de 234:950\$ feita com o seu officio n. 43 de 26 de maio proximo passado, visto se terem curso na zona do dito banco, a qual comprehende os estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Piahy, conforme declara o edital da Caixa da Amortização de 10 daquelle mez.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Marinha os requerimentos documentados, nos quaes Lage & Irmãos e a Companhia Cantareira e Vição Fluminense pedem que lhes seja concedido o premio de que trata o art. 8º do decreto n. 5585 de 11 de abril de 1874, por haverem feito construir, os primeiros o casco do rebocador *Times*, e a ultima o da barca denominada *Commandador Lage*, afim de que, ouvindo os proffissionais competentes, p este as necessarias informações a respeito das referidas embarcações, de modo a poder este ministerio resolver sobre as pretensões de que se trata, como fôr de direito;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de tomar na consideração que merecer o requerimento documentado, enviado a este ministerio pela Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, com o officio n. 41 de 12 de setembro de 1889, em que Eduardo Gabrielli & Comp. pedem o pagamento da quantia de 2:590\$360, proveniente de fornecimentos feitos à enfermaria da colonia Santa Leopoldina, naquelle estado, no anno de 1880;

Ao mesmo ministerio, a cópia do officio da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, n. 126 de 20 de abril ultimo, sobre a insufficiencia do credito de 300:000\$, que lhe foi distribuido para ser applicado aos pagamentos da despesa com a colonisação naquelle estado, assim como a nota que veio annexa ao citado officio, da despesa, na importancia de 251:384\$730, feita com a commissão no Iguaçu, Rio Negro, e alimentação nas hospedarias da capital do dito estado, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno.

— Autorizou-se a Alfandega do Rio de Janeiro a fazer as despesas necessarias com o pessoal encarregado da arrecadação dos salvados do vapor francez *Parand*, naufragado na praia de Massambaba, nos termos propostos no seu officio n. 318 de 2 do corrente mez; prestando contas oportunamente de todas as quantias despendidas com o referido serviço.

— Deblarou-se à Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, em resposta ao seu officio n. 188 de 14 de junho proximo findo, endereçado à directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, no qual communicara haver o inspector geral das Terras e Colonisação requisitado que lhe fossem remettidos os documentos comprobatorios das despesas pagas por conta da verba—Terras Publicas—que, não podendo os documentos originaes, justificativos das despesas effectuadas pelos thesoureiros e pagadores sair das repartições incumbidas da tomada das contas a elles responsaveis, deverião quaesquer exames sobre elles ser feitos nas ditas repartições, salvo o caso de haver duas vias, ou de se extrahirem copias authenticas com brevidade.—Officiou-se nesse sentido ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.

—Sr. presidente do estado de S. Paulo. Em officio n. 93 de 18 de junho proximo findo, a secretaria de fazenda desse estado reclama contra a decisão deste ministerio, constante da circular n. 22 de maio ultimo, pela qual foi declarado, de accordo com a portaria expedida à Alfandega de Santos, que pertence à renda federal o producto da cobrança do imposto de transmissão devido pela compra e venda de embarcações, por entender este ministerio, à vista do art. 9º da Constituição, ser

intenção do Congresso Nacional que se passem para os estados os impostos relativos a bens enraizados no solo, e os serviços que lhes são peculiares.

Em resposta, cabe-me declarar-vos, para que vos diresseis de o fazer constar áquella repartição, que, estando as embarcações sujeitas ás alfândegas e capitania de portos, que são instituições da União, não podem ser por aquelle modo considerados, tanto mais quanto o imposto sobre a respectiva venda não é o que a lei estabelecia para a dos bens de raiz.

A transmissão da propriedade de uma embarcação pode accidentalmente ocorrer em porto diverso daquelle a que ella pertence, e neste caso seria injusto que o imposto fosse cobrado para o estado, onde o navio aportou por qualquer circumstancia extraordinaria, e não para o em que reside o respectivo dono; interpretação esta firmada no aviso do ministerio a meu cargo de 29 de março de 1861, publicado no *Diário Official* n. 82 desse mez.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o major do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior para coadjuvar o ensino da Escola Superior de Guerra.

Por outra de 12 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Generaldo Gualter Pereira Machado para residir no estado de S. Paulo.

Expediente do dia 11 de julho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo, afim de que se digne habilitar este ministerio com a sua informação, os papeis em que o soldado reformado João José de Figueiredo pede pagamento do soldo que diz não ter recebido de setembro a dezembro do anno findo, visto haver o mesmo declarado verbalmente que recibia seus vencimentos pela extincta collectoria de Saquarema, no estado do Rio de Janeiro.

Solicitando:

Expedição de ordens para que no Thesouro Nacional seja aceita e paga no dia do respectivo vencimento a lettra de 9:152\$500, saccada a tres dias de vista pelo ministro brasileiro em Buenos Aires a favor de F. Nery & Comp.

Providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Almeida, Silva, Campanhã & Comp. na importância de 60\$, a Alfredo I. Pereira Ramalho & Comp. na de 43\$, a Costa & Irmão na de 2:091\$, a Corrêa Rosas na de 167\$, a Companhia Brasileira de Electricidade na de 10\$, a Domingos da Costa Fernandes na de 379\$300, a Domingos Joaquim da Silva na de 612\$, a Francisco Joaquim da Rocha na de 418\$700, a Fernando Pires Ferreira na de 952\$978, a Fernandes Pinto, Carvalho & Comp. na de 790\$, a José Francisco Machado na de 200\$, a José Martins Tavares na de 270\$, a Joaquim Rodrigues da Costa na de 49\$100, a João José da Silva na de 701\$, a João José Soares na de 1:500\$ e a Manoel José Diniz na de 2:137\$650, proveniente de materiais fornecidos e obras executadas em diversos estabelecimentos deste ministerio, no exercicio corrente; ao Lloyd Brasileiro na de 6:482\$110, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito; e, á vista dos processos de divida de exercitos findos ns. 12.137 e 12.153 a 12.159, que se remetem, ao ex-cabo de esquadra Anísio Pereira Vianna na de 13\$380 de fardamento vendido e não recebido em tempo opportuno, ao capitão de cavallaria Alfredo Odoardo da Silva Moraes na de 2:700\$ de vencimentos que deixou de receber de 1 de março a 31 de dezembro do anno proximo

passado, ao Dr. Arlindo de Aguiar Souza na de 3:500\$ e aos maiores José Agostinho Marques Porto na de 700\$, João Maria de Paiva na de 700\$, Camillo Bernardo Galvão na de 700\$, Paulino Francisco Pires Barreto na de 2:933\$320 e Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro na de 7:800\$, de vencimentos que deixaram de receber em tempo competente.

—Ao Sr. Ministro da Justiça, declarando, em resposta ao seu aviso de 25 de maio ultimo, que, segundo informa a Intendencia da Guerra, a importancia dos artigos precisos ao 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, e de que trata o pedido que acompanhou o mesmo aviso, será de 1:733\$240, si no preparo de alguns delles for empregada a sola pintada de preto, elevando-se a 2:639\$ si om vez de sola for utilizado o couro envernizado.

Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos solicitando providencias afim de que ao pagador da commissão incumbida da construcção da linha telegraphica de Uleraba a Corumbá João Rodrigues Pacheco Villa Nova seja entregue a quantia de 60:000\$, para as primeiras despesas da commissão.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, afim de que se digne fazer presente á mesma camara, os requerimentos e mais papeis em que o cabo de esquadra reformado Vicente Borges Fialho, D. Thériza de Lima e Silva Carvalho, viúva do tenente general reformado do exercito Luiz José Pereira de Carvalho e os empregados do arsenal de guerra desta capital pedem, o 1º que o respectivo soldo lhe seja pago pela tabella em vigor, a 2ª uma pensão, e os ultimos augmento de vencimentos.

Ministerio do Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.

Sr. ajudante general—Tendo o commandante do 1º districto militar consultado no impedimento do auditor de guerra effectivo, pôde ser chamado o juiz seccional para funcionar nos conselhos de guerra, declaro-vos, para que o fagais constar não só áquelle commandante como aos dos demais districtos militares, que, segundo declara o Ministerio da Justiça em aviso de 29 de junho ultimo, determinando o decreto n. 955 de 29 de maio de 1891 que, nas faltas ou impedimentos dos auditores serão elles substituídos pela forma prescripta na legislação em vigor, e de accordo com o artigo 83 da Constituição Federal, deve ser chamado um juiz de direito estadual, e não o de seccção para exercer aquelle cargo, de conformidade com os avisos n. 487 de 24 de dezembro de 1874 e 12 de 8 de janeiro de 1875.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura*.

—Ao general ajudante general declarando, para os fins convenientes e em resposta ao seu officio n. 6.411 de 2 do corrente, que é approvedo o acto do commandante do 32º batalhão de infantaria, mandando dar passagem até o estado do Pará, para ser descontada na forma da lei, ao capitão do 15º batalhão daquelle arma Joaquim da Silva Simões, afim de reunir-se ao respectivo corpo, visto ter-se apresentado da licença com que se achava e não dispor de meios para transportar-se ao seu destino.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que D. Josepha Joaquina dos Santos Fernandes pede ser relevada da carga que contrahiu com a Fazenda Nacional o seu finado filho alferes de infantaria Libanio Cesar dos Santos Fernandes.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que ao capitão do corpo de engenheiros Tristão Araripe deve ser abonada a ajuda de custo que lhe compete pela viagem que fez de Porto

Alegre á colonia militar do Alto Uruguay, seu o indeferida a reclamação e fructo do acto de uma gratificação especial, por isso que a ella não tem direito.

—A' Repartição de Quartel Mestre General:

Determinando que providencias sejam enviadas aos corpos montados do estado do Pará, 205 camisas de baeta azul existentes na arrecadação do 25º batalhão de infantaria, visto não fazerem mais parte do uniforme da arma de infantaria, e não fazerem s-lhes carga das mesmas camisas, e para que sejam recolhidas á Intendencia da Guerra, afim de serem aproveitadas pelos corpos montados estacionados nesta capital, 169 camisas de brim escuro tamem existentes na arrecadação daquelle batalhão;

Mandando declarar ao commandante do 5º districto militar, em resposta ao seu officio n. 438 de 20 de junho ultimo, que é approvedo o seu acto autorisando o commandante do 3º regimento de artilharia a comprar no mercado de Curitiba artigos para a limpeza e conservação do correame, arreios e material pertencente ao mesmo regimento, ficando sem effeito o fornecimento de taes artigos ordenados por aviso de 1 do corrente, e bem assim que já se providenciou sobre os objectos de expediente necessarios ao serviço da repartição sob seu commando.

—Ao director geral de obras militares mandando, com urgencia, orçar as despesas a fazer com os concertos dos telhados dos quartéis do 9º regimento de cavallaria e 7º batalhão de infantaria, com o sommo dos alojamentos das praças do 24º da mesma arma e com os concertos no forão e chaminé da casa de residencia do ajudante da fortaleza de Santa Cruz da barra desta capital e com a substituição das chaminés dos fogões das cozinhas da enfermaria e da residencia do pharmaceutico na mesma fortaleza, e bem assim autorisando a mandar reconstruir o muro no quartel do 23º batalhão de infantaria, não excedendo a despeza da quantia de 3:779\$581, em que foi orçada.

—Ao commando da escola militar da capital declarando que é approvedo o seu acto mandando trancar as matriculas dos alumnos dessa escola Luiz da Silva Paranhos e Luiz José Alves, por terem entrado a 1 deste mez no gozo da licença que lhes foi concedida por portarias de 25 e 30 de junho ultimo.

—Ao director da Escola Superior da Guerra declarando, em solução do seu officio n. 97 de 6 de julho corrente, que são nomeados o major do corpo de estado maior de 1ª classe Tito Augusto Portocarrero para interinamente exercer o lugar de instructor dessa escola, cumulativamente com o de lente cathedratice, na vaga deixada pelo capitão José da Cunha Pires, e o major do estado maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior para coadjuvar o ensino nesse estabelecimento.

—Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que é fixado em 1\$300 o valor da diaria para os aprendizes artifices desse arsenal no actual semestre, sendo 8\$0 réis para a crepa, 60 réis para lavagem da roupa e 450 réis para fardamento.

—A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer á commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Uleraba a Corumbá uma barraca de officio; ao 10º batalhão de infantaria 50 capotes e igual numero de mantas, afim de serem distribuídos aos recrutas, que reguem para o estado do Rio Grande do Sul; ao arsenal de guerra da capital, á fortaleza de Lage, ao 1º regimento de cavallaria, ao 5º de artilharia e ao 10º, 23º e 24º batalhões de infantaria os artigos constantes dos doze pedidos que se enviam rubricados pelo quartel-mestre general.

Declarando que:

Fica sem effeito o aviso de 1 do corrente mandando fornecer ao 3º regimento de artil-

lharia varios artigos destinados á limpeza e conservação do correame, arreios e material pertencentes ao mesmo regimento, visto haver o respectivo commandante de districto autorizado a compra dos referidos artigos;

No corrente semestre somente poderá ser despendida, até segunda ordem, a quantia de 350:000\$ com a compra de materia prima, calçado, etc., por conta do § 17—Fardamento—sendo que, quanto aos outros artigos que correm por conta de diversas rubricas, devem ser fornecidos de accordo com as ordens que forem expedidas;

São approvadas as actas das sessões do conselho de compras realizadas em 7, 10 e 14 de junho ultimo para a compra de varios artigos, e cujas cópias, com as primeiras vias das propostas recebidas, acompanharam os officios ns. 19, 20 e 21 de 13 e 15 do mesmo mez.

—Ao director da Contadoria Geral de Guerra mandando ajustar contas, mediante as declarações que fizer por escripto nessa repartição, ao medico adjunto do exército Dr. Joaquim Cerqueira de Souza.

— A' Repartição de Ajudante General:

Determinando que autorise o commandante do 2º districto militar a mandar fornecer pelo arsenal de guerra do estado de Pernambuco ao 14º batalhão de infantaria os artigos constantes do pedido, que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

Classificando no 1º batalhão de engenharia o 1º tenente de artilharia Salathiel de Queiroz, promovido a este posto por decreto de 1 do corrente.

Approvando as contas das administrações das caixas das musicas do 28º e 30º batalhões de infantaria, as quaes se referem as deste ao 1º semestre de 1891, e as daquelle ao 2º semestre de 1890.

Transferindo:

Para a escola militar da capital, para servir na banda de musica do corpo de alumnos dessa escola, os aprendizes artilheiros Macario da Silva Leal e Antonio Pereira da Cunha;

Para a Escola Militar do estado do Ceará as matriculas com que os alumnos Raphael Augusto de Alcantara, Mario de Alcantara e Manoel Pedro de Alcantara frequentam as aulas da do estado do Rio Grande do Sul.

Concedendo as seguintes licenças:

Para no anno proximo vindouro se matricularem na Escola Militar do estado do Ceará ao alferes do 8º regimento de cavallaria João Baptista de Souza Carvalho e ao 2º sargento do 24º batalhão de infantaria José Moreira da Silva Vieira, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Por tres mezes para tratamento de saude no estado das Alagoas ao alumno da escola militar desta capital José Joaquim da Graça.

Por igual prazo, para tratar de seus interesses nesta capital ao alferes do 33º batalhão de infantaria José do Prado Sampaio Leite.

Mandando:

Dar passagem para o estado das Alagoas, ao alumno da escola militar desta capital José Joaquim da Graça e de Pernambuco para o Ceará ao alumno desta escola Rodolpho Pinto de Almeida, fazendo-se-lhes carga das mesmas passagens para descontarem o 1º pela 5ª e o 2º pela 3ª parte dos respectivos soldos.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-soldado do 1º batalhão de artilharia Antonio José da Silva, ficando sem effeito a baixa que ultimamente obteve por incapacidade physica.

Inspeccionar de saude o operario militar do arsenal de guerra da capital José Maria Antunes de Azevedo Junior, conforme pediu.

Pôr á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará o 2º calete Pedro Corrêa de Macedo, que se acha á disposição do commandante da escola militar desta capital.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 12 do corrente,

Foram exonerados:

O agrimensor Frederico Guilherme Baek do serviço da commissão de medição de terras existente no municipio de Santo Antonio da Patrulha, no estado do Rio Grande do Sul, por ter abandonado aquelle cargo, sendo nomeado para substitui-lo o agrimensor Luiz Debise, com os vencimentos que lhe competirem;

A pedido, do cargo de fiscal do serviço de immigração e colonisação no estado do Piauí, o engenheiro Raymundo Arthur de Vasconcellos, e por outra de igual data foi nomeado para o mesmo cargo o engenheiro Joaquim Ignacio Ribeiro Lima.

—Foi extinto, sob proposta do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o logar de almoxarife da ex-Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.

—Foi prorogada por mais de 60 dias, sem vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o praticante da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Carlos de Andrada, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foram prorogadas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei:

Por mais dous mezes a em que se acha o amanuense da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo Cortez, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por mais um meza em que se acha o fiel do almoxarifado da mesma estrada, Antonio Angelo Pedroso, para igual fim;

Por mais dous mezes, a em que se acha o praticante da 3ª divisão da referida estrada, José da Costa Vallim Netto, para identico fim.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com vencimentos na forma da lei, ao ajudante do encarregado do deposito da 4ª divisão da Estrada Ferro Central do Brazil, João Vieira de Paula Arêas, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De tres mezes, nas mesmas condições, ao chefe de secção do prolongamento da referida estrada, engenheiro Luiz Machado Bittencourt, para identico fim.

—Por outras de 13 do corrente, foi nomeado o engenheiro José Calazans de Mello Rocha para o logar de fiscal da execução do contracto celebrado com Alexandre Denizot, para fundação de nucleos agricolas nos estados de Minas Geraes e Espirito Santo e de que são cessionarios Alfredo de Barros Madureira e outros, devendo preceber pela quota respectiva o vencimento que lhe competir.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 12 de julho de 1892.

Sr. ministro—Tendo por aviso que dirigi ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recommendado o mais severo rigor para com os empregados cumplices ou responsáveis pelos desastres que de ora em diante se derem naquella via-férrea, venho solicitar-vos que, pelo ministerio a vosso cargo, se torne effectiva a responsabilidade criminal em que incorrerem os referidos empregados por taes accidentes.

Saude e fraternidade—*Servello Corrêa*.
—Sr. ministro de Estado dos negocios da justiça

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1892

Laemmert & Comp., como procuradores de João de Aguiar Almeida & Comp., reclamando o pagamento de 538\$050, importância de objectos de escriptorio fornecidos á Estrada de Ferro de Baturité em julho de 1887.—Tendo cahido a conta em exercicios findos, devem os supplicantes requerer á respectiva thesouraria de fazenda, para que a divida seja liquidada.

Companhia Brazil Industrial, reclamando contra o facto de ter a Estrada de Ferro Central do Brazil mandado cercar um terreno que diz a reclamante ser de sua propriedade, na estação de Macacos, da mesma estrada de ferro.—Apresente a requerente documentos que provem ser proprietaria dos terrenos em questão.

Philomena Varella, pedindo lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber o seu filho Melciades Varella, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil e fallecido em janeiro ultimo.—Pertencendo o pagamento de que se trata ao exercicio passado, dirija-se a supplicante ao Ministerio da Fazenda.

Alfredo de Barros Madureira e outros, pedindo que sejam approvados os trabalhos de medição de terras que apresentaram para a respectiva acquisição e constituição do primeiro dos nucleos agricolas a que se refere o contracto que lhes foi transferido por Alexandre Denizot.—Tendo os requerentes apresentado as plantas e a 12 de dezembro requerido, conforme se vê dos papéis relativos, a nomeação do fiscal, por conseguinte antes do prazo exigido por lei para que pudessem ser considerada eadua a concessão, resolvo nomear o fiscal para dar parecer sobre as mesmas plantas, certo de que, sinão estiverem em ordem, fag-se-ha effectiva a caducidade da mesma concessão. Os supplicantes deverão, outrossim, entrar com a quota necessaria para o pagamento do referido fiscal.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 9:000\$ da viagem redonda realizada na linha intermediaria, em março ultimo.—Pago e-se e pelo excesso de um dia na viagem inapto a multa de 100\$000.

Banco Constructor do Brazil, pedindo a restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Engenheiro Francisco Cordeiro Pizarro Gabizo, ajudante do chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser dispensado da contribuição do montepio obrigatorio dos empregados deste ministerio, por fazer parte do montepio da marinha.—O que pede o supplicante é facultado por lei, mas cabe-lhe provar que é contribuinte do montepio da marinha.

Engenheiro Olegario Herculano da Silveira Pinto, ex-director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890.—Deferido.

Eduardo Blas Nicolisek, ex interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

D. Maria da Costa Nunes Mello, curadora de seu marido Francisco Nunes Teixeira de Mello, fiel do pagador da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo a concessão da pensão assegurada pelo montepio, attento o estado de seu marido, que, achando-se soffrendo de alienação mental, está inhibido de prover aos meios de subsistencia para si e sua familia.—Deferido, de conformidade com o art. 21 do regulamento n. 9422 de 31 de dezembro de 1890.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

—Por portarias de 12 do corrente:

Foi concedida a exoneração que pediu o Dr. Nicolão Barbosa da Gama Cerqueira do logar de preparador interino da cadeira de hygiene e mesologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e nomeado para exercer o mesmo logar, também interinamente, o Dr. João de Barros Barreto.

Concederam-se as seguintes licenças :

Douz mezes ao Dr. Mathens Vaz de Oliveira, sub-secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier; De tres mezes, sem vencimentos, para tratar de sua saúde, a Maria Luiza Castriote Pereira, professora adjunta intrinseca ás escolas publicas primarias do primeiro grão desta capital.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 13 do corrente :

Foi nomeado para o correio desta capital o cidadão Antonio de Oliveira dos Santos Filho para o lugar de carteiro supplente, e para o do Parana o cidadão Martinho de Mattos Pereira Junior para o lugar de praticante supplente;

Foram licenciados o praticante de 1ª classe do correio desta capital João de Oliveira Ribeiro Maia, por 30 dias, com ordenado, e o praticante do correio do Maranhão, João de Macedo Britto, por 3 mezes, igualmente com ordenado.

REDACÇÃO

O espirito anarchista

Ha algumas semanas muito se falla dos anarchistas; é provavel que ainda se falle delles si realizarem a promessa de se imporem á nossa memoria tantas quantas vezes a policia lhes permittir. Deu-se uma explosão, dar-se-lhão outras mais.

Duncanos, cantemos, e dynamitemos, como diz um dos canticos da nova religião. O porvir annuncia-se cheio de seductoras perspectivas para os amantes de emoções ineditas.

A estes em particular, a todos em geral que, por medo ou curiosidade intellectual, se interessam pelos heróes da nitro-glycerina, poderá parecer opportuno examinar rapidamente em que consistem a anarchia e o espirito anarchista, o que pedem e o que são os adeptos desta extranha congregação. Poderá principalmente parecer util examinar qual o encadeamento de phenomenos e de circumstancias que fez irromper no meio das sociedades modernas esse monstruoso germen de morte.

Da anarchia em si nada ha a dizer. Estudai Bakounine e Herzen, lede as obras de P. Kropotkin ou de Elisée Reclus, folheai os differentes jornaes ou os diversos folhetos vendidos por preço modico pelos varios grupos revolucionarios, pasmareis ao ver tanto papel gasto inutilmente.

Devaneios nos quaes não se demoraria um menino de 12 annos, aspirações vagas para uma felicidade material mal definida, concepções atoleimadas por serem demasiadamente ingenuas, odios furiosos contra tudo que representa a ordem, sympathias não dissimuladas para tudo quanto constitue o exercicio do crime; mas, em ultima analyse, innumeradas contradicções, mesmo em um só autor, um conjunto indigesto, incoherente e amorpho, um verdadeiro *nada*.

Adivinha-se mais do que se verifica a idéa geral que forma a base da doutrina; a idéa que o homem adquiriria subitamente todas as virtudes, no dia em que as peias governamentais que actualmente o opprimem cessassem de o depravar.

Assim, a anarchia é muito menos uma reforma social de que uma reforma moral; e basta para julgar-a desde logo quando se pensa que ella pretende realizar sua transformação da alma humana não no espaço de seculos, não em annos, mas no curto espaço de tempo que dura uma revolução. A historia poderia fornecer-nos em rigor exemplos de sociedades revolucionadas em sua vida administrativa em razão de um grande cataclysmo.

Mas renovar completamente a existencia psychologica e moral de um povo, de uma especie, por uma brusca mutação scenica, é utopia que não se refuta. Entretanto convem que seja analysada: della decorre immediatamente a suppressão da propriedade individual acompanhando a suppressão do Estado; é ella que marca a verdadeira distincção a estabelecer entre o socialismo de uma parte e a anarchia da outra, o socialismo contando com um poder central para apoiar e manter as conquistas da revolução, enquanto a anarchia repelle a propria hypothese desse poder, como instrumento inutil, malefico e muito semelhante aos antigos despotismos.

Repelle-o, em theoria, naturalmente, porquanto, desde que se passa do dominio abstracto para o da pratica, é-se obrigado a modificar o rigor dos principios. O Sr. Pierre Kropotkin protesta energicamente que não mais quer ouvir fallar de clero, de magistratura, de policia, de qualquer corpo constituido investido de poder; mas desde que se tiver « tudo quanto na sociedade actual impede o livre desenvolvimento dos individuos » deverá-se-ha manter essa eliminação; « não toleramos mais a desigualdade que permita a alguns de entre nós exercer sua força, sua astucia, ou sua habilidade, de modo que nos desagrede ».

Dahi a necessidade, parece, de impedir que se retroceda para a exploração burgueza, de um poder que tomar o titulo que queiram, mas que muito se aproximará dos governos hodiernos, disso que os *revoltados*, tão pictoresca, quão despresivelmente, denominam « a autoridade *gentlemanesque* ».

Não nos faltam, pois, contradicções flagrantes a assignalar, si a vontade de conservarmos-nos imparciaes não obstasse a que tomássemos ao serio esses devaneios de cerebros candidos mesmo em seus accessos de ferocidade sanguinolenta. E' bastante annunciar rapidamente sua pseudo-doutrina sem procurar combatel-a.

O primeiro anno da suprema reforma social será naturalmente a revolução. E' intuitivo que, para supprimir o governo e a propriedade individual, não se póde contar com o concurso quer dos governantes quer dos proprietarios. Quando mesmo se obtivesse esse concurso, e se devesse ver, em uma especie de noite de 4 de agosto, a burguezia renunciar aos seus bens mal adquiridos, cumpriria ainda repellar seus offerecimentos :

« Com effeito, observa o Sr. Elisée Reclus, seria para temer que a admiração e o reconhecimento publicos reintegrassem os exploradores em seu lugar usurpado. E' preciso, para que haja justiça, para que as cousas tomem de novo seu equilibrio natural, é preciso que os opprimidos se reergam por suas proprias forças, que os espoliados reconquistem seus bens, e os escravos sua liberdade. Só o obterão após porfiada lucta. »

Em outras palavras, as cousas não se passarão sem conflicto, e conflicto muito mortifero, a julgar pelos recentes acontecimentos, pelas predicas habituaes dos *propagandistas*, pelos titulos dos jornaes que se imprimem por conta do partido. A Italia e a Hespanha sob este ponto de vista são especialmente ricas em rotulos suggestivos, e Emilio de Laveleye copiou alguns que merecem ser citados. Na Italia : *Il Communalto, Satana, l'Atco, l'Iladro, la Canaglia, l'Anticristo, Il Petrolito*; na Hespanha : *El Contenado, los Decamisados, El Petroleo*. Si a dynamite não faz parte da enumeração, é que a lista dessas diversas folhas, talvez desapparecidas mais tarde e substituidas por outras, foi feita ha muitos annos, em epoca em que os poderosos explosivos não estavam como hoje em livre circulação.

A revolução realisa-se; é supprimido o Estado; abolida a propriedade :

« Aporlar-nos-hemos de toda a riqueza, de todos os valores amontoados nas cidades, e ficarão em *commun*. »

E' escusado dizer que a partilha será feita sem a menor fiscalisação superior na qual se poderia reincarnar a tyrannia estatista :

« Cada qual tire do mantimento quanto necessitar, e temos certeza que, nos celeiras de nossas cidades, haverá bastante generoso para alimentar todo o mundo até ao dia em que a producção livre, com a sua nova marcha. Nos armazens de nossas cidades, ha quantidade sufficiente de roupa para vestir todo o mundo, amontoadas sem ter venda ao lado da miseria geral. »

Encontram-se mesmo bastantes objectos de luxo para satisfazer o gosto de todo o mundo.

Assim a mansuetude phrase, *por as riquezas em commun*, evoca a idéa de uma simples scena de saque por um punhado de invasores, que ordinariamente limita-se « a tirar do monte quanto necessita e a satisfazer o seu gosto ».

Emfim, posto em *commun* ou em saque, pouco importa a expressão. Liquidada-se a propriedade individual e cahe no dominio publico; o *stock* dos objectos de consumo accumulados até hoje esgota-se em prazo mais ou menos longo. E' principalmente interessante conhecer como se constituirá a *nova marcha da producção livre*; o que se fará e o que se hade vir a ser.

Ahi, desgraçadamente, os apostolos do partido não se acham de accordo: enunciam probabilidades; tacteam entre diversas hypothses; ou a anarchia integral, isto é trabalho e vida individuaes sem nenhuma outra obrigação social além de vago principio de solidariedade, destituido evidentemente de toda a especie de sanção; ou então anarchia modificada, isto é grupamento mal definido entre membros da mesma corporação, do mesmo circulo agricola ou da mesma communa, ou mesmo federações provinciaes mais ou menos extensas. Visivelmente, após ter feito praça de certeza, sobre este ponto a doutrina cobre-se de nuvens; torna-se obscura no espirito de seus adeptos. E'—se constrangido a reconhecer que essa falta de precisão não os inquieta absolutamente; porquanto, segundo seu dogma, apenas realisada a abolição das autoridades e das leis, tudo se regulará pela melhor forma segundo a vontade livre de cada um.

Além disso, si ha a menor duvida sobre o modo de organização futura reservado a especie humana, em compensação quão claramente se impõe a certeza dos resultados que delle provirão! E que resultados! Jámais poeta ou romancista, improvisando uma abbazia de Thélème ou uma Salenta qualquer, ultrapassou este sonho de virtude universal e de felicidade perfeita: « Por termo ás iniquidades, aos vicios, e aos crimes... fazer com que cada qual fosse viver trabalhando livremente, sem ser obrigado a vender seu trabalho e sua liberdade aos outros que accumulam riquezas com o trabalho dos servos » tal o ideal da proxima revolução. E' esse o ideal que affirmava ha pouco, perante o tribunal correccional do Sena, um dos campeões da causa: « A anarchia quer fazer da sociedade uma grande familia na qual o mais fraco será protegido por todos; na qual todos os bens serão communs, e cada qual possa saciar sua fome. »

Si por vezes, o que é raro, os theoricos entram em minudencias e especificações, o programma nada perde de sua atracção. Objecta-se-lhes que o trabalho poderá repugnar a alguns preguiçosos, mas, graças á anarchia, do um dia para outro, toda a velleidade de preguiça desapparecerá deste mundo: « Confinadi, lê-se em um folheto intitulado *Entre camponeses*, a sociedade tal qual existe hoje com a sociedade tal qual virá a ser depois da revolução. » E o autor anonymo complacientemente desenrola o quadro idyllico dessa sociedade modelo. « Vereis que tudo ha de arranjar-se pelo melhor modo, quando não hou-

NOTICIÁRIO

ver patrões... Cada qual terá a liberdade de escolher o ofício que quizer, tendo o cuidado que os negócios não se deslitem exclusivamente a certos officios e não em outros. Notemos, entre parêntesis, que, máo grado s. n. o escriptor deixa aqui transparecer certa regulamentação e por consequente a hypothese «duma autoridade regular e merecida». Esta regulamentação, porém, reduzir-se-ha a pouca coisa! Todos os trabalhos manuaes, graças à anarrehia, serão verdadeiros divertimentos!

«Si a organização do trabalho não dependesse dos que não trabalham, e que, por consequente, não se importam absolutamente com o bem estar dos trabalhadores, actualmente mesmo todos os officios manuaes poderiam ser exercidos em condições taes que nada teriam de repugnante, anti-hygienico e muito proprio.»

Aos burguezes ficariam satisfeitos com o novo regimen; porquanto, hoje «si bebem champagne a fartar com mulheres às quaes atacam diabeiro a manchoias (sic) si tem a satisfação «de ordenar, de fazerem-se de altivos e ser indolentes, de outra parte as ruas são feias e pouco limpas; o ar corrompe o que se desprende das espallucas e dos pantanos os torna enfermos; e elles não podem de per si, com suas fortunas particulares, melhorar o paiz, coisa facil com o concurso de todos». As febres palustres suprimidas pela simples supressão dos servicos administrativos! Depois disto, nula ha mais que responder. Entretanto, parece que os redactores dos fragmentos citados falam seriamente e não zombam dos seus leitores!

«Tudo ha de se arranjar!» É a formula repetida sem cessar com diversas variantes. Como tudo ha de se arranjar? Qual a milagrosa intervenção? Ninguém o sabe. Desapparece a organização do trabalho, e o trabalho se organiza melhor. Desapparecerão a policia que prende os criminosos, o serviço anthropometrico que assignala sua identidade, a magistratura que os julga, as prisões que os reduz à impossibilidade de praticar maleficios;—cada uma dessas phrases representa um desiderato tão categorico expresso pela escola marxista quanto para nós;—e a criminalidade apparece rá de per si. Por que? Ninguém o sabe. Em toda a orthodoxia, é a fi que salta. Mas, no caso actual, a fé parecerá a muitos indecisos muito difficil, considerando-se que, perante o bom senso mais vulgar, a doutrina que nos occupa se colloca em defunctiva exactamente no mesmo nivel que o conto phantastico da *Viagem á lua* ou da *Putas do diabo*.

(Continua)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1892.....	3.740:711\$485
Idem do dia 13.....	334:822\$212

Em igual periodo de 1891..	4.075:533\$697
	3.302:841\$613

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1892.....	392:904\$331
Idem do dia 13.....	19:683\$983

Em igual periodo de 1891..	322:587\$414
	497:184\$950

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 12 de julho de 1892.....	424:868\$132
Idem do dia 13.....	10:934\$78

Em igual periodo de 1891..	435:802\$910
----------------------------	--------------

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Weser*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 idem.

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Atlantico*, Santos, Besterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Europa*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova, Napolis, Bari e Trieste, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Lusitania*, para Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 10 idem.

Pelo *Finlandia*, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Coasta*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itana*, para Imbetiba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 3, objectos para registrar até à 1 idem.

EDITAIS E AVISOS

Districto Federal

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO

O presidente da ultima Camara Municipal elita em virtude do aviso do Ministerio do Interior designando o dia 31 do corrente para a eleição de um deputado que preencha a vaga deixada pelo Dr. Aristides da Silveira Lobo, na Camara dos Deputados, convida os eleitores a dar o seu voto no referido dia 31 de julho, às 9 horas da manhã, nos logares abaixo declarados, devendo cada eleitor votar em um só nome para deputado.

Estando organizadas as mezas eleitoraes que devem presidir às eleições para preenchimento de vagas que se derem no periodo da legislatura—art. 40, § 3.º da L. n.º 35 de 26 de janeiro de 1892, cumpre que as mezas eleitas pela ultima sessão de 30 de março do corrente anno, compareçam nos logares determinados para as sessões, à hora marcada, afim de darem seu voto.

Proceder-se-ha à eleição sempre que comparecerem 3 membros dos que compõem a mesa, sejam estes effeitos ou supplentes: Lei citada § 1.º do art. 43.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os eleitores, publica-se este edital à porta do edificio da Intendencia Municipal e pela imprensa.

Capital Federal, 9 de julho de 1892.—O presidente da ultima Camara Municipal eleita.—*J. Ferreira Nobre*.—Servindo de secretario, *Alvaro Cardoso Dias*, 2º official da Secretaria.

DIVISÃO DO DISTRICTO FEDERAL EM SECÇÕES ELEITORAES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Sacramento — 1º districto

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 3º, 233 eleitores.
Local, Escola Polytechnica.

2ª secção
Quarteirões 4º e 5º, 208 eleitores.
Local, Club dos Operários do Espirito-Santo.

3ª secção
Quarteirões 6º e 7º, 203 eleitores.
Local, Club Gymnastico Portuguez.

4ª secção
Quarteirões 8º e 9º, 183 eleitores.
Local, Saguão do Thesouro Nacional.

5ª secção
Quarteirões 10º, 11º e 12º, 229 eleitores.
Local, Instituto Nacional de Musica.

6ª secção
Quarteirões 13º e 14º, 175 eleitores.
Local, escola publica, do Sacramento.

7ª secção
Quarteirões 15º e 16º, 193 eleitores.
Local, Casa do Forum, rua da Constituição.

8ª secção
Quarteirões 17º e 18º, 226 eleitores.
Local, Salão do Juizo do Commercio.

2º districto

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 3º, 176 eleitores.
Local, rua do Senhor dos Passos n. 167.

2ª secção
Quarteirões 4º, 5º e 6º, 246 eleitores.
Local, escola da rua da Alfandega.

3ª secção
Quarteirões 7º, 8º e 9º, 233 eleitores.
Local, 2ª estação policial, rua do General Camara n. 224.

4ª secção
Quarteirões 10º, 11º, 12º e 13º, 239 eleitores.
Local, Sociedade Esther de Carvalho.

5ª secção
Quarteirões 14º, 15º, 16º, 17º e 18º, 151 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Pedro n. 234.

S. José — 1º districto

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 3º, 196 eleitores.
Local, Inspectoria de Hygiene.

2ª secção
Quarteirões 4º e 5º, 218 eleitores.
Local, Telegraphos.

3ª secção
Quarteirões 6º e 7º, 238 eleitores.
Local, escola publica, rua da Misericordia n. 50:

4ª secção
Quarteirões 8º e 9º, 175 eleitores.
Local, Bibliotheca.

5ª secção
Quarteirões 10º e 11º, 171 eleitores.
Local, Secretaria da Agricultura.

6ª secção
Quarteirões 12º e 13º, 187 eleitores.
Local, Laboratorio de Hygiene.

2º districto

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 193 eleitores.
Local, escola municipal.

2ª secção
Quarteirões 6º, 7º, 8º e 9º, 192 eleitores.
Local, escola publica, rua da Ajuda n. 26.

3ª secção
Quarteirões 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, 213 eleitores.
Local, Bibliotheca Nacional.

Canabaria
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 3º, 249 eleitores.
Local, Cooperativa Portugueza, rua da Canabaria n. 22:

2ª secção
Quarteirão 4º, 169 eleitores.
Local, Salão Praça do Commercio.

3ª secção
Quarteirões 5º, 6º e 7º, 213 eleitores.
Local, Caixa de Amortisação.

4ª secção
Quarteirões 8º, 9º e 10º, 228 eleitores.
Local, Bibliotheca Fluminense.

5ª secção
Quarteirão 11º, 157 eleitores.
Local, Alfindega.

6ª sessão
Quarteirões 12º e 13º, 192 eleitores.
Local, escola publica, rua da Quitanda.

7ª secção
Quarteirões 14º e 15º, 155 eleitores.
Local, Correio.

8ª secção
Quarteirão 16º, 167 eleitores.
Local, saguão da secretaria da Instrução Publica.

Santa Rita—1º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 217 eleitores.
Local, secretaria da Marinha.

2ª secção
Quarteirões 7º, 8º e 9º, 242 eleitores.
Local, Club Republicano, rua Senador Pompeu n. 23.

3ª secção
Quarteirões 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, 185 eleitores.
Local, Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria.

4ª secção
Quarteirões 17º e 18º, 93 eleitores.
Local, Bibliotheca de Marinha.

2º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 233 eleitores.
Local, rua da Harmonia n. 62, sala dos fundos.

2ª secção
Quarteirões 6º e 7º, 205 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62.

3ª secção
Quarteirões 8º e 9º, 157 eleitores.
Local, escola publica de meninas, rua da Harmonia n. 62.

Sant'Anna—1º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º, 208 eleitores.
Local, Intendencia Municipal.

2ª secção
Quarteirões 5º e 6º, 185 eleitores.
Local, Pavimento terreo do Senado.

3ª secção
Quarteirões 7º, 8º e 9º, 204 eleitores.
Local, Salão dos Progressistas da Cidade Nova.

4ª secção
Quarteirões 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, 248 eleitores.
Local, escola publica, Senador Euzebio n. 88.

5ª secção
Quarteirões 15º, 16º, 17º e 18º, 250 eleitores.
Local, Companhia Carris Urbanos, rua do General Pedra.

6ª secção
Quarteirões 19º, 20º, 21º, 22º e 23º, 228 eleitores.
Local, escola de S. Sebastião.

7ª secção
Quarteirões 24º, 25º, 26º, 27º e 28º, 146 eleitores.
Local, Estação de S. Diogo, E. F. C. do Brazil.

2º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º, 241 eleitores.
Local, Escola Normal.

2ª secção
Quarteirões 5º, 6º, 7º e 8º, 229 eleitores.
Local, Bibliotheca do Exercicio.

3ª secção
Quarteirões 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, 223 eleitores.
Local, Estação Central, E. F. C. do Brazil.

4ª secção
Quarteirões 14º, 15º, 16º e 17º, 190 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua da America.

5ª secção
Quarteirões 18º, 19º, 20º e 21º, 250 eleitores.
Local, Estação da Gambôa, E. F. C. do Brazil.

6ª secção
Quarteirões 22º, 23º e 24º, 178 eleitores.
Local, collegio publico de meninos, na praia Formosa.

Santo Antonio
1ª secção
Quarteirões 1º e 2º, 225 eleitores.
Local, Corpo de Bombeiros.

2ª secção
Quarteirões 4º, 5º e 9º, 249 eleitores.
Local, sala do jury.

3ª secção
Quarteirões 3º, 6º e 20º, 250 eleitores.
Local, escola publica, rua do Conde d'Eu n. 120.

4ª secção
Quarteirões 8º e 11º, 246 eleitores.
Local, escola publica, rua do Riachuelo n. 159.

5ª secção
Quarteirões 12º, 15º e 18º, 245 eleitores.
Local, Deposito publico, rua do Senado.

6ª secção
Quarteirões 7º, 10º, 13º e 17º, 244 eleitores.
Local, escola publica, rua do Lavradio n. 49.

7ª secção
Quarteirões 14º, 19º e 21º, 159 eleitores.
Local, escola publica, rua do Rezende n. 149.

8ª secção
Quarteirões 16º e 22º, 127 eleitores.
Local, secretaria do interior.

Gloria
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 7º, 28 eleitores.
Local, escola publica, rua da Gloria n. 61.

2ª secção
Quarteirões 5º, 8º e 12º, 248 eleitores.
Local, Ministerio do Exterior, (secretaria).

3ª secção
Quarteirões 6º, 10º e 11º, 240 eleitores.
Local, Sociedade de Beneficencia Portuguesa.

4ª secção
Quarteirões 9º, 13º, 14º, 15º, 16º e 20º, 248 eleitores.
Local, escola publica de meninos, largo do Machado.

5ª secção
Quarteirões 19º e 22º, 243 eleitores.
Local, escola publica de meninos, largo do Machado.

6ª secção
Quarteirões 17º, 21º e 23º, 241 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Salvador.

7ª secção
Quarteirões 18º, 24º e 30º, 233 eleitores.
Local, Instituto dos Surdos-Mudos.

8ª secção
Quarteirões 25º, 26º e 27º, 158 eleitores.
Local, escola publica, rua Senador Corrêa.

9ª secção
Quarteirões 28º e 29º, 117 eleitores.
Local, Estação de Bombeiros, largo de São Salvador.

Lagôa
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, 224 eleitores.
Local, Rink do Club Guanabarenses.

2ª secção
Quarteirões 8º, 9º, 10º e 11º, 226 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Clemente.

3ª secção
Quarteirões 5º, 7º, 14º, 15º, 29º e 30º, 250 eleitores.
Local, Escola Nocturna, rua Bambina.

4ª secção
Quarteirões 16º, 17º, 19º, 20º, 21º, 22º e 23º, 218 eleitores.
Local, escola publica, rua de S. Clemente n. 95.

5ª secção
Quarteirões 12º, 13º, 18º e 31º, 248 eleitores.
Local, escola publica, rua dos Voluntarios da Patria.

6ª secção
Quarteirões 27º, 28º, 32º, 33º, 34º e 35º, 209 eleitores.
Local, escola publica, rua da Passagem.

7ª secção
Quarteirões 24º e 25º, 150 eleitores.
Local, Escola Municipal, rua General Severiano.

8ª secção
Quarteirão 26º, 169 eleitores.
Local, Instituto dos Meninos Cegos.

Gavea
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 4º, 234 eleitores.
Local, escola publica.

2ª secção
Quarteirões 3º, 5º, 6º, 7º e 8º, 169 eleitores.
Local, Club da Gavea.

Espirito-Santo
1ª secção
Quarteirões 1º e 2º, 229 eleitores.
Local, Collegio, rua Visconde de Sapucahy n. 123.

2ª secção
Quarteirões 3º, 4º e 5º, 222 eleitores.
Local, Asylo dos Mendigos.

3ª secção
Quarteirões 6º e 8º, 238 eleitores.
Local, escola publica, Estacio de Sá n. 13.

4ª secção
Quarteirões 7º e 18º, 240 eleitores.
Local, escola publica de meninas, rua Had-dock Lobo n. 5.

5ª secção
Quarteirões 9º e 12º, 218 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua do Conde d'Eu n. 236.

6ª secção
Quarteirões 10º e 11º, 238 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua da Floresta n. 5.

7ª secção
Quarteirões 13º, 14º e 15º, 192 eleitores.
Local, escola publica de meninos, rua Itapirú n. 65.

8ª secção
Quarteirões 16º e 17º, 197 eleitores.
Local, escola publica, rua Malvino Reis.

Engenho Velho—1º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 6º, 201 eleitores.
Local, Lyceu do Engenho Velho.

2ª secção
Quarteirões 3º e 10º, 197 eleitores.
Local, escola publica, rua do Matoso.

3ª secção
Quarteirões 4º e 5º, 250 eleitores.
Local, Casa de S. José, rua Barão de Irapigipe.

4ª secção
Quarteirões 7º e 11º, 173 eleitores.
Local, estação de bombeiros, rua de S. Christovão.

5ª secção
Quarteirões 8º e 9º, 180 eleitores.
Local, estação da estrada de ferro, na Quinta da Boa Vista.

2º districto
1ª secção
Quarteirões 1º e 3º, 215 eleitores.
Local, escola publica, rua Conde de Bom Fim n. 63.

2ª secção
Quarteirões 2º e 4º, 226 eleitores.
Local, Hospital Militar.

3ª secção
Quarteirões 5º e 6º, 210 eleitores.
Local, escola municipal, rua Conde de Bom Fim, 176.

4ª secção
Quarteirões 7º e 8º, 157 eleitores.
Local, escola publica, rua Braça de Ouro.

5ª secção
Quarteirão 10º, 210 eleitores.
Local, Escola Publica. (asylo).

6ª secção
Quarteirão 11º, 224 eleitores.
Local, Asylo dos Meninos Desvalidos, (lado esquerdo).

7ª secção
Quarteirões 9º e 2º, 105 eleitores.
Local, Asylo dos Meninos Desvalidos, aldeia Campista (lado direito.)

S. Christovão

1ª secção
Quarteirões 1º e 4º, 228 eleitores.
Local, 2º Externato do Instituto Nacional, campo de S. Christovão.

2ª secção
Quarteirão 2º, 176 eleitores.
Local, Recreio de S. Christovão.

3ª secção
Quarteirões 3º e 12º, 219 eleitores.
Local, Escola Publica do campo de S. Christovão, (lado direito).

4ª secção
Quarteirões 5º e 6º, 238 eleitores.
Local, escola publica, campo de S. Christovão, (lado esquerdo).

5ª secção
Quarteirões 7º e 8º, 221 eleitores.
Local, sobrado da Sociedade Beneficente dos Artistas, em S. Christovão, rua Figueira de Mello n. 49.

6ª secção
Quarteirões 9º e 11º, 219 eleitores.
Local, escola mixta municipal, rua de S. Januario.

7ª secção
Quarteirão 10º, 176 eleitores.
Local, escola publica, rua Conde de Leopoldina n. 36.

8ª secção
Quarteirão 13º, 208 eleitores.
Local, escola publica de meninos, no Cajú.

9ª secção
Quarteirões 14º e 15º, 203 eleitores.
Local, escola publica de meninas, no Cajú.

10ª secção
Quarteirão 16º, 146 eleitores.
Local, escola publica, rua Bella de S. João n. 48.

Engenho Novo—1º districto

1ª secção
Quarteirões 1º e 2º, 212 eleitores.
Local, escola publica, largo do Pedregulho n. 3.

2ª secção
Quarteirões 3º, 4º, 5º e 6º, 191 eleitores.
Local, estação de S. Francisco Xavier.

3ª secção
Quarteirões 7º, 8º e 9º, 237 eleitores.
Local, escola municipal, rua Vinte e Quatro de Maio n. 53 antigo.

4ª secção
Quarteirões 10º, 11º e 12º, 154 eleitores.
Local, estação do Riachuelo.

2º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º e 3º, 222 eleitores.
Local, escola de meninas, rua D. Adelaide.

2ª secção
Quarteirões 4º, 5º, 6º e 7º, 212 eleitores.
Local, estação de Todos os Santos.

3ª secção
Quarteirões, 8º, 9º, 10º e 11º, 205 eleitores.
Local, estação do Engenho-Novo.

4ª secção
Quarteirões 12º, 13º e 14º, 229 eleitores.
Local, Escola Publica Visitação.

5ª secção
Quarteirões 15º e 16º, 176 eleitores.
Local, Club Dramatico, rua Imperial.

6ª secção
Quarteirões 17º e 18º, 197 eleitores.
Local, escola publica, rua D. Pedro II.

7ª secção
Quarteirões 19º e 20º, 96 eleitores.
Local, estação do Meyer.

Campo Grande

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, 250 eleitores.
Local, 1ª escola publica de meninos.

2ª secção
Quarteirões 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º e 43º, 203 eleitores.
Local, casa do tenente José de Oliveira Guimarães, no Papagaio.

3ª secção
Quarteirões 13º, 14º, 15º, 16º e 17º, 196 eleitores.
Local, 1ª escola publica de meninas, no Realengo.

4ª secção
Quarteirões 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º, 148 eleitores.
Local, 3ª escola publica de meninos.

Guaratiba—1º districto

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, 216 eleitores.
Local, 2ª escola publica de meninos.

2ª secção
Quarteirões 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º.
Local, escola do Matto Alto.

2º districto
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, 170 eleitores.
Local, 1ª escola publica de meninos.

2ª secção
Quarteirões 6º, 7º, 8º, 9º, e 10º, 155 eleitores.
Local, 3ª escola publica de meninos, na Barra.

Ilha do Governador

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 194 eleitores.
Local, casa do Dr. Pretor.

2ª secção
Quarteirões 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º, 118 eleitores.
Local, 3ª escola publica de meninos.

Paqueta
Secção unica
Quarteirões 1º, 2º, 3º e 4º, 203 eleitores.
Local, escola publica de meninos.

Inhauma
1ª secção
Quarteirões 1º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º, 202 eleitores.
Local, escola publica de meninos, nos Pilares.

2ª secção
Quarteirões 2º, 3º e 21º, 232 eleitores.
Local, escola do Engenho de Dentro.

3ª secção
Quarteirões 4º, 5º e 6º, 192 eleitores.
Local, escola da Piedade.

4ª secção
Quarteirões 7º, 8º e 9º, 119 eleitores.
Local, escola municipal do Cupertino.

Itajá
1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, 180 eleitores.
Local, collegio publico de meninos, na Penha.

2ª secção
Quarteirões 10º, 11º, 12º e 13º, 221 eleitores.
Local, Laboratorio do Campinho.

3ª secção
Quarteirões 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º, 223 eleitores.
Local, estação de Sapopemba, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Jacaripaguá

1ª secção
Quarteirões 1º, 2º, 3º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º, 228 eleitores.
Local, escola publica de meninos.

2ª secção
Quarteirões 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º, 246 eleitores.
Local, escola publica de meninos no Rio Grande.

Santa Cruz

1ª secção
Quarteirões 1º e 2º, 188 eleitores.
Local, escola mixta, de Santa Cruz.

2ª secção
Quarteirões 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, 223 eleitores.
Local, 1ª escola do sexo masculino.

3ª secção
Quarteirões 9º, 10º, 11º e 12º, 179 eleitores.
Local, secretaria do Matadouro.

Guarda Nacional

O general de brigada Estevão José Ferraz, commandante superior e presidente do conselho da revista da Guarda Nacional da Capital Federal.

Faz saber que no dia 17 do corrente mez, ás 10 dez horas da manhã, installa-se no quartel general do commando superior, á rua larga de S. Joaquim n. 160, o dito conselho, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir a allegar o que for a bem de seu direito, nos termos das instrucções que baixaram com os decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850 e n. 1130 de 12 março de 1853.

Capital Federal, 8 de junho de 1892.—*Estevão José Ferraz*.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi expedido o *exequatur* do Sr. Vice-Presidente da Republica a nomeação do Sr. Frederico Correa Lima para Vice Consul Chanceller do Consulado Geral de Portugal nesta cidade.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1892.—O director geral, *Visconde de Cabo Frio*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

CONVITE A JOSÉ ROMEIRO DA ROCHA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, convido o Sr. José Romeiro da Rocha a vir, no prazo de 30 dias, contados de hoje, renovar o arrendamento do terreno da rua Oitava n. 7, na Quinta da Boa Vista.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 11 de julho de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Recebedoria

De ordem do Sr ministro da Fazenda, recebem-se, até ao dia 15 de julho, nesta Recebedoria, propostas para o aforamento de dous lotes de terrenos de 22 metros cada um, na rua Sete de Setembro, no curato de Santa Cruz, e que foram arrendados a João Ignacio da Silva.

O aforamento é regulado pelas instrucções de 30 de outubro de 1891 e nas propostas será declarado o preço offerecido pelas bemfeitorias.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de junho de 1892.—*J. C. Cavalcanti*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

VENDA DE UM TERRENO SITUADO NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, NO FIM DA RUA DE SÃO DINIZ.

Não tendo sido aceitas as propostas apresentadas para a compra do terreno devoluto no fim da rua de S. Diniz, contiguo ao que foi desapropriado pelo governo, para o alargamento da mesma rua e da de S. Nicolão, no morro de Santos Rodrigues, de ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que, no prazo de 30 dias, contados desta data, recebem-se nesta secretaria de Estado novas propostas, em carta fechada, para a compra do referido terreno; o qual tem a forma de um quadrilátero e as dimensões seguintes: frente para a rua de S. Nicolão 12^m, 05; fundo 22^m, 25; lado que fica junto à barreira 28^m, 85; e o quarto lado 26 metros.

Para mais esclarecimentos, os pretendentes poderão dirigir-se à directoria geral das Renditas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 10 de junho de 1892. — *Verissimo Julio de Moraes*, official-maior.

Repartição Geral de Obras Militares

OBRAS NO QUARTEL DO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, à 1 hora da tarde do dia 19 do corrente, recebem-se propostas nesta directoria para as modificações e concertos de que necessita o quartel acima mencionado, de accordo com o orçamento organizado nesta repartição, onde os interessados encontrarão as informações precisas, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 9 deste mez.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da caução de duzentos mil réis (200\$) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, 12 de julho de 1892. — *Manoel Luiz de Mello Nunes*, capitão secretario interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM EM S. DIOGO

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 21 do corrente, às 11 horas da manhã, se receberão propostas para a construção de um armazem, paralelo à rua Senador Euzébio em S. Diogo, com alicerces de alvenaria de pedra argamassada, pilares de tijolos e paredes de madeira, de accordo com as condições gerais, especificações e desenhos que se acham a disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento do deposito de 3:000\$ previamente feito na thesauraria da estrada, para garantia da proposta, caução esta que reverterá para os cofres da estrada, si, preferida uma proposta, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

No caso de assignatura do contracto a referida caução só poderá ser levantada depois de concluida e definitivamente recebida a obra contractada.

Os proponentes deverão apresentar-se, nesta repartição, no dia e hora acima marcados, trazendo as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de julho de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que no dia 15 do corrente não se receberão na estação Maritima, mercadorias para as estações além de Cachoeira.

Escriptorio do tráfego, 3 de julho de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, chefe do tráfego.

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patentes de invenção

N. 843 Edward Field (melhoramentos).

E' convidado o Sr. concessionario acima mencionado a comparecer nesta repartição no dia 16 do corrente, ao meio-dia, para assistir à abertura do respectivo involucro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE EDE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Não tendo sido aceitas as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e envelopes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mallat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesoura, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para carteiras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papelão, conforme os modelos uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espoujas, uma.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 16, às 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 5 de julho de 1892. — O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

Não tendo sido aceita as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. Dr. Reitor deste Externato e, em cumprimento da disposição do Sr. Ministro da Instrução Publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel alnaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito de peso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito Canson, folha.

Dito Imperial n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito hollandia pautado, idem.

Enveloppes-sacos, cento.

Ditos marcados com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos, com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis, uma.

Tinteiros para mesa, um.

Ditos de vidro para carteiras, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber. pretos n. 2, idem.

Ditos ditos de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminhos, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mallat legitimas ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Espoujas, kilo.

Livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor, até ao dia 15 do corrente mez, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, nos termos em que estes se acham relacionados no presente edital.

As amostras respectivas deverão acompanhar as propostas, que serão abertas no dia, às 11 horas da manhã, na secretaria do esmo Externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre seu fornecimento, para garantia do seu contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 6 de julho de 1892. — O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Escola Normal

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Tendo sido annullada pelo Sr. Ministro da Instrução Publica a concorrência chamada para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente deste estabelecimento, de ordem do Dr. Director, declaro aberta nova concorrência recebendo-se propostas nesta secretaria todos os dias uteis das 5 horas da tarde às 9 da noite, até o dia 20 do corrente, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Lapis preto, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas de aço, caixa.

Ditas Soennecken, idem.

Canetas, groza.
 Canivete, um.
 Regoa, uma.
 Tezoura para papel, uma.
 Raspadeira, idem.
 Tinteiro, idem.
 Gomma arabica, vidro.
 Papel mata-borrão, mão.
 Apparelhos para o mesmo, um.
 Lapis de borracha, duzia.
 Giz, caixa.
 Esponjas, kilo.
 Tinta sardinha, litro.
 Dita carmin, vidro.
 Papel almaço em branco, resma.
 Dito pautado, idem.
 Dito para cartas e envelopes de varios formatos, mil.
 Livro em branco, varias dimensões, um.
 Impressos conforme os modelos existentes na secretaria, mil.
 Lapis de pedra, caixa.
 Lousas Faber, duzia.
 Varios artigos para o gabinete de physica.
 As propostas devidamente selladas e fechadas devem ser acompanhadas das respectivas amostras.
 Secretaria da Escola Normal, em 9 de Julho de 1892. — O Secretario, A. Biochini.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que o concurso para preenchimento de logares vagos de praticantes de 2.ª classe e desta repartição realisar-se-ha domingo 17 do corrente, ás horas da manhã, na sala desta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 13 de julho de 1892. — O sub-director, Affonso dos Reis Barros.

Directoria Geral dos Correios

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 15 do corrente inclusive, para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos abaixo declarados:

Pennas Brandaner n. 530 EF, caixa.
 Lapis preto Faber n. 2, caixa (duzia).
 Tinteiro simples, um.
 Barbante fino, kilo.
 Dito grosso, idem.
 Berço para mata-borrão, duzia.
 Papel de linho pautado, portuguez (33 linhas), resma (inferior).
 Dito almasso, idem.
 Dito Turcley Mill, resma.
 Barbante co. la, kilo.
 Vidros de gomma arabica, um.
 Timpanos, um.
 Esponjeiras, uma.
 Tinta Stephens, duzia de vidros.
 Papel de linho com 25 linhas, resma (inferior).
 Espirito de vinho de 36 grãos, litro.
 Atanados, um.
 Meios de so'a, um.
 Espatulas de ferro, duzia.
 Vellas de composição marca Apollo, caixa com 35 pacotes.
 Phosphoros nacionaes, pacote.
 Sobre-cartas diplomatas n. 126, caixa.
 Vassouras de piassaba, grandes, duzia.
 Ditas de palha, idem.
 Ditas de cabelo, idem.
 Caixa de madeira para collectar correspondencia, uma.
 Balanças horisontaes com pesos até um kilo, uma.
 Copos de vidro para agua, duzia.
 Escovas pequenas para limpar carimbos, duzia.

Çacarolas para derreter lacre, duzia.
 Espiriteiras, duzias.
 Gomma dextrina, kilo.
 Sabonetes de Rimmel, duzia.
 Toalhas de linho, idem.
 Os concorrentes depositarão as amostras dos objectos que pretenderem fornecer, que serão lhas-lhas posteriormente restituídas, excepto as do contractante.
 Nenhuma proposta será definitivamente aceita sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.
 Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.
 Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de julho de 1892. — O sub-director, Affonso dos Reis Barros.

EDITAES

De convocação de credores para homologação de co. cartada extra-judicial, a requerimento de Damião Magalhães & Comp.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente viram que, por parte de Damião de Magalhães & Comp., e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Ill. e Ex. Sr. presidente da Camara Commercial — Dizem Damião e Magalhães & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Uruguayana n. 78, cuja firma foi devidamente registrada na Junta Commercial, como se vê dos documentos n. 1 e 2, que tendo obtido extra-judicialmente um accordo com seus credores, representando aquelles que assignaram mais de tres quartos da totalidade do passivo, nos termos do art. 120 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, pois que sommando todo o passivo 60:906\$052, os supplicantes obtiveram 46:445\$054, como se vê dos documentos n. 3 e 4, somma esta superior aos tres quartos como acima allegou-se. A vista do exposto, querendo os supplicantes homologarem o dito accordo, e não tendo havido protestos de titulos contra os mesmos supplicantes e estando cumpridas as disposições dos arts. 121 e 122, requerem a V. Ex. que, designando o juiz, se digne mandar proceder nos ultimos termos, afim de que o accordo produza os effectos de obrigar a todos os credores chirographarios e pos-a obstar a declaração de fallencia. Nestes termos, Pedem deferimento, distribuida esta. Esperam receber mercê. Rio, 7 de junho de 1892. O advogado, Hygino Bastos Mello. Estava uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada. Ao Dr. Montenegro. Rio, 9 de junho de 1892. Salvador. Sobre a qual proferio seguinte despacho: Distribuida e autoada á condusam. Rio, 9 de junho de 1892. Montenegro. Distribuida a Corte Real em 9 de junho de 1892, Conceição. Em virtude do que, sendo autoada pelo respectivo escrivão a petição supra, declaração pura o registro de forma social — Contracto social — declaração de credores, respectiva relação com as quantias dos seus creditos, tudo devidamente assignado e firmas reconhecidos, procuração, me foram conclusos os actos nos quaes proferi o despacho seguinte: Junte-se certidão negativa dos protestos. Rio, 13 de junho de 1892. Montenegro. E sendo junta á fl. 12 a certidão exigida, sendo-me de novo os autos conclusos nelles proferi o despacho do teor seguinte: Passe-se os editaes do art. 122 do decreto n. 917 de 1890. — Rio, 4 de julho de 1892.

Em virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual cito os credores de Damião Magalhães & Comp., para, dentro de dez dias que correrão depois que for este afixado pelo porteiro dos auditorios e accusada a respectiva certidão, opporem quaes-

quer reclamações ou accordo feito com os credores constantes da relação junta aos autos, representando tres quartos da totalidade do passivo, sob pena de findos os dez dias, ser julgada por sentença e homologada a concordata extra-judicial, de conformidade com as disposições do de reto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para todos os effectos legais que abstem a declaração de fallencia, por credores chirographarios. Para constar, passou-se esto e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de julho de 1892. Eu, Francisco Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Angra dos Reis

O Dr. Cesar Nogueira Torres, juiz substituto nesta cidade de Angra dos Reis e seu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital viram que, pela Companhia Commercio de Aguardente com sede na Capital Federal, proprietaria da fazenda denominada — Frade — da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira deste termo, ma foi requerida a demarcação dessa fazenda na forma da petição e despacho do teor seguinte:

« Illm. Sr. juiz substituto — Diz a Companhia Commercio de Aguardente, com sede na Capital Federal, que tendo por carta do arrematação, que junta, transcripta no instrumento de posse judicial (documento n. 1) feito a aquisição da fazenda denominada — Frade — situada na freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira, e terras que medem do testada pela praia seiscentos e oitenta metros e treze decimetros, com fundo até a serra mais alta, que pertenciam ao espólio do finado major José Francisco de Magalhães; sendo porém estas terras subdivididas em tres datas da seguinte forma: a primeira com quatrocentos e trinta e cinco metros e seis decimetros (435m.6); a segunda com cento e sessenta e sete metros e dous decimetros (167m.2); e a terceira, com setenta e oito metros e cinco decimetros (78m.5); tolas na mesma linha de testada pela praia, apenas intercalando-as diferentes confrontantes que abaixo se nomeará, quer demarcal-as em todas suas linhas divisorias com os rumos do Noroeste á Oeste quarta de Sudoeste a esquerda ou outros que mais legalmente se verificarem na audiência respectiva, e aviventar os marcos que possam existir por medição antiga e exacta. Nas diversas linhas divisorias, são seus confrontes: Antonio Jordão de Oliveira Galindo, negociante e morador nesta cidade; D. Marianna Honória da Conceição, Idalina Esteves Ramos, viuva de Luiz Esteves Ramos, Maria Thereza da Silva, viuva de José da Silva Leite, Candida, filha de Adolpho José Gachet, João Manoel Louzada e Francisco Gonçalves do Nascimento, todos lavradores e moradores no lugar — Frade — da fazenda de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira e situações limitrophas com as terras demarcadas; Antonio José de Moura, morador em Capivary, freguezia do termo do Rio Claro deste estado; Henrique Carlos Cachet, morador na freguezia de Mambucaba deste municipio, por si e como curador de seu irmão Adolpho Gachet; e João Ramos Nogueira, sua mãe e irmãos, residentes no Bimanal, estado de S. Paulo; e o curador geral dos orphãos residentes nesta cidade, e os mais que se julgarem interessados e habilmente se apresentarem. Nestes termos pede a V. S. se sirva mandar citar pessoalmente e por mandado os interessados supra, moradores nesta cidade e no municipio, e afixar, para os ditos editaes, com os prazos e nos logares que a lei estabelece, seguindo-se em tudo o prescripto no regulamento que baixou o decreto n. 720

de 5 de setembro de 1890 em seu art. 4º a 10 e parágraphos, afim de que os supplicados venham na primeira audiência, após a expiração do edital de maior prazo, se louvarem em agrimensor e arbitradores, apresentar seus títulos, nomear testemunhas informantes e assistir a propositura de uma acção de demarcação, ficando logo citados para todos os effeitos e demais termos da mesma até final sentença e sua execução: sob pena de revelia; protestando-se desde já pela restituição à si ou aos supplicados de qualquer porção de terreno que a demarção indicar ser indebitamente possuída por si ou por elles, com indemnisação das benfeitorias, si houverem, precedendo os meios legais. Nestas condições pede deferimento nos termos requeridos e protesta pela apresentação de mais documentos que possuir em tempo e rateio proporcional das custas.—E. R. M.—Angra dos Reis, 23 de maio de 1892.—O advogado, *Joaquim Raphael da Silva*.—Estava collada uma estampilha do valor de quatrocentos réis, devidamente inutilizada pela data e assignatura do advogado. — (Com seis documentos e procuração.) Na qual petição proferi despacho deferindo-a; em consequencia do que passou-se o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Antonio José de Moura, morador em Carivary no termo do Rio Claro deste estado do Rio de Janeiro, João Ramos Nogueira, sua mãe e irmãos, residentes no Bananal do estado de S. Paulo, e todos os mais que se julgarem interessados na demarcação da dita fazenda do —Frade—incertos e desconhecidos, afim de que venham à primeira audiência deste juizo, depois de feitas todas as citações pessoas e por mandado, hoje expedido, e de expirado o prazo marcado no presente edital de 90 dias, louvar-se em agrimensor e arbitradores, apresentarem seus títulos, nomear e ver nomear testemunhas informantes, e assistir à propositura de uma acção de demarcação da dita fazenda, ficando logo citados para todos os effeitos e demais termos da mesma até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; tudo na forma da petição e despacho proferido, e que fica em juizo com os documentos apresentados. As audiencias deste juizo são aos sábados ao meio-dia, na casa da intendencia, não sendo feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa da terra, sendo reproduzido pela das capitães deste estado e do de S. Paulo, pelo *Diário Official* e afixado nos logares da residência dos citados por ordem do juiz territorial respectivo. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos 28 dias do mez de maio de 1892. E eu, Francisco Teixeira de Carvalho, escrivão do civil, o escrevi.—*Cesar Nogueira Torres*.

De notificação a accionistas da Companhia Transportadora de Mercadorias e Materiaes, para dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste, realisarem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em leilão ou consideradas perdidas, na forma da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes foi presente ao conselheiro presidente desta camara, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, por seu presidente, que, tendo na conformidade dos estatutos chamado nos prazos estipulados os subscriptores de acções para realisarem as 2ª, 3ª e 4ª entradas de capitães,

deixaram de acudir à interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas com os seus correspondentes valores. Devendo as respectivas acções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determina o art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E, por ser de justiça, pede deferimento. Sobre uma estampilha de 200 rs. Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.—Presidente da companhia, *José Pereira de Barros Sobrinho*.—Despacho: Ao Dr. Salvador.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Silva Mafra*.—Sobre o que proferi o seguinte despacho: Distribuida e autoula, notifique-se.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Salvador Moniz*.—Distribuição.—Distribuida a Moreira em 4 de abril de 1892.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*.—A relação a que se refere a petição infra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rebello Braga, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 1:000\$; Antonio Leite de Carvalho, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 200\$; Antonio Cerqueira da Motta, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 100\$; A. L. da Fonseca Ramos, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 1:000\$; Albino Manoel de Lima Peixoto, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 200\$; José Domingos Pereira, 705 acções, 4ª entrada, 10 % 7:050\$; Joaquim José Fernandes, 20 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 10 % 600\$; Nogueira & Comp., 25 acções, 4ª entrada, 10 % 250\$. Observação: os accionistas estão ainda obrigados a pagar juros pela mora, na forma do art. 5º dos estatutos. E, em virtude do meu despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas aqui mencionados para que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, realisem as entradas de 10 % acima descriptas das acções que subscreveram da companhia supplicante, sob pena de serem as ditas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação do dia deste, e por conta e risco de seus proprietarios, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo essa, caso as mesmas acções não sejam vendidas por falta de comprador, declarar as perdas, apoderando-se dellas, ou exercer contra os mesmos accionistas os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 7 de abril de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De notificação dos accionistas da Companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construcções e Cortumes pela Electricidade, Drs. Theodorico Carlos Faria Souto e Wenceslão A. L. Oliveira Bello, para no prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções; sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber ao que o presente virem que por parte da Companhia S. Lazaro e em virtude de distribuição do presidente desta Camara, foi apresentada a este juizo, a petição

do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construcções e Cortumes pela Electricidade etc. (doc. n. 1), com séde nesta capital, à rua da Alfandega n. 60, requer ao Exm. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas (doc. n. 2). A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus donos, para pagamento das respectivos entradas ainda não satisfeitas, tudo na forma das leis em vigor. Nestes termos: Pede deferimento—Sobre uma estampilha de 200 réis.—Capital Federal, 10 de junho de 1892.—O advogado *Francisco Ferreira de Almeida*.—Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio 10 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Como requer. Rio, 10 de junho de 1892. *Salvador Moniz*. Distribuição: D. A. Lopes Domingues, 10 de junho de 1892.—*J. Conceição*.—A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Companhia São Lazaro—Escriptorio Geral—Rio de Janeiro,—10 de junho de 1892. Lista dos accionistas da Companhia São Lazaro que deixarem de fazer entradas—Secção Cortume pela Electricidade.—Dr. Theodorico Carlos Faria Souto, 500 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, porcentagem 5, 10, 10 valor 25:000\$; Dr. Wenceslão A. L. Oliveira Bello 200 acções 4ª entrada. Porcentagem 10, valor 4:000\$. Rs. 29:000\$. Sobre uma estampilha de 200 réis: Pela Companhia São Lazaro—*João Partado da Rocha*. Pelo que se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1ª publicação deste, satisfazerem à companhia supplicante as mencionadas entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em publico leilão, pela cotação na occasião deste, por conta e risco de seus possuidores, os notificados, podendo a supplicante, caso não encontrem as mesmas, comprador, declarar as perdas e empossar-se das entradas realisadas para seu pagamento, ou exercer contra os ditos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo na forma da predita petição e leis vigentes. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante o mez, no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e afixados pelo porteiro dos auditorios na forma da lei, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, a escrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De notificação dos accionistas da Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimentícios, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte do Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimentícios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Illm.

Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, com sede nesta Capital, requer que, perante o juiz da Camara Commercial a quem esta for distribuida, sejam citados os accionistas constantes da lista junta, e estas citações por meio de editaes, para no prazo de 30 dias effectuarem as entradas que não fizeram, correspondentes á segunda chamada de capital, e cada um segundo a quota relativa ao numero de accções tambem constante da mesma lista, sob pena de, findo aquelle prazo e mais 5 dias que lhes serão mais cinco, segundo a praxe deste juizo, para allearre a sua devesa si a tiverem, serem vendidas essas ditas accções em leilão, ou, na falta de compradores, serem declaradas perdidas, revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Pede de erimento. Rio, 15 de junho de 1892. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 15 de junho de 1892.—*Silva Mafra*. Despacho: D e A. notifique-se por edital, publicado por dez dias, durante um mez, no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 15 de junho de 1892.—*Miranda*. Distribuição: D. a Leite em 15 de junho de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas que não realisaram a segunda entrada. Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios. José Joaquim da Costa Campos, 719. 14:380\$; Manoel Vaz Madeira, 719. 14:380\$; Companhia de Seguros Protectora dos operarios, 700. 14:000\$; Jacintho Paes da Costa, 475. 9:500\$; José Ferreira da Paixão, 50. 1:000\$; Manoel Ventura Rodrigues, 50. 1:000\$; Manoel Fernandes Correia, 25. 500\$; Alfredo Ernesto C. Vilhela, 20. 400\$; João Candido Barbosa, 10. 200\$; José Pinto Caldeira, 10. 200\$; Augusto Cezar da Costa Guimarães, 10. 200\$; Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, 10. 200\$; Antonio da Silva Duarte, 10. 200\$; Antonia Joaquina Barbosa, 5. 100\$; Adolpho Leques, 5. 100\$; José Francisco da Cruz, 5. 100\$; Manoel Caldeira Lopes, 5. 100\$; Antonio Alves de Macedo, 5. 100\$; 2833—56:660\$000. Rio, 13 de junho de 1892.—Pela Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, e autorisado pela directoria em sessão de hoje, *Francisco Pereira de Vasconcelos*, director gerente. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas accções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação neste capital (sede da mesma companhia) e afixado na firma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditores lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi — *Afonso Lopes de Miranda*. (

De citação as pessoas a quem possa interessar, para sciencia da rehabilitação de Emile de Saint Denis, socio unico e solidario da firma E. de Saint Denis & Comp., estabelecida nesta praça, hoje falida, na forma abaixo.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz supplente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virém que, por parte de Emile de Saint-Denis, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, preparador do feito. Emile de Saint-Denis, socio unico e solidario da firma E. de Saint-Denis & Comp., vem requerer perante V. S. a sua rehabilitação, afim de que cessem todas as incapacidades e interdições emergentes da declaração da fallencia, uma vez que achase cumpriada a concordata offercida e aceita pelos credores do supplicante, tendo já produzido os seus devidos effectos. E assim requer o supplicante que, publicada esta por edital e pela imprensa pelo prazo que for por V. S. fixado, e preparados os autos, subam elles afinal á conclusão de V. S. para proferir a sua sentença e pede deferimento.—E. R. M.—Rio, 4 de julho de 1892.—*Antonio Pedro da Costa Pinto*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: Nos autos, diga o Dr. curador fiscal.—Rio, 4 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Officio do Dr. curador fiscal. Em vista da disposição terminante do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, o supplicante concordatario por abandono, como se vê de fls. está no caso de rehabilitar-se, por isso que está, *ipso facto*, livre dos effectos criminaes e commerciaes da fallencia. Portanto observada a disposição do art. 87 do citado decreto, isto é, publicado o requerimento do fls. durante trinta dias e pela imprensa por meio de editaes, deverá ser concedida a rehabilitação, salvo opposição procedente de qualquer credor. Rio, 6 de julho de 1892.—*T. Barros Junior*. Tendo dito o Dr. curador fiscal, foram-lhe os autos conclusos e nelles proferiu o despacho seguinte:—Publique-se por edital e pela imprensa, na firma do art. 87 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890.—Rio, 7 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital, pelo qual faço publico a todas as pessoas a quem o conhecimento deste possa interessar que Emile de Saint Denis, ex-socio da firma E. de Saint Denis & Comp., (fallida) requereu a sua rehabilitação como concordatario por abandono e assim livre dos effectos criminaes e commerciaes, cessando todas as interdições legais produzidas por effectos da declaração da fallencia da dita firma. Para constar e chegar á noticia de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de julho de 1892. E eu, Henrique José Lazary, scrivão, o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 13

Não houve mudança nas taxas officiaes dos bancos. O Banco da Republica ainda conservou a taxa de 10 1/2 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 10 3/8 d.

No mercado houve pouca animação, e faltou um tanto a firmeza de hontem. As transacções do dia constaram de lettras bancarias contra banqueiros a 10 3/8 d. e 10 7/16, e a 10 1/2 d. contra caixa matriz; de papel repassado nada mais nos constou e as transacções em papel particular foram pequenas a 10 1/2 d.

O mercado fechou estavel; ainda havia lettras contra caixa matriz a 10 1/2 d., mas sendo amanhã dia feriado, houve alguma reserva da parte dos bancos.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 3/8 a 10 1/2 d, a 90 d/v
Pariz, por franco....	918 a 920, a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$133 a 1\$135, a 90 d/v
Italia, por lira.....	903 a 938, a 3 d/v
Portugal.....	424 a 425 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$830 a 4\$890, á vista.

Cotação official

Soberanos	
Soberanos.....	22\$800
Apolices	
Apolices geraes de 500\$, 5 %/....	998\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	999\$000
Ditas idem. idem.....	1:000\$000
Bancos	
Banco da Republica.....	86\$000
Dito idem.....	86\$500
Dito do Brazil, 1ª serie.....	270\$000
Dito idem, 2ª serie.....	143\$000
Dito Pariz e Rio.....	39\$000
Dito idem.....	41\$000
Debentures	
Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, 20.....	34\$000
Ditos idem, idem.....	4\$000
Ditos da União Industrial S. Se- lastião.....	95\$000
Ditos Brazil Industrial.....	200\$000

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil.....	53\$000
Rio de Janeiro, 13 de julho de 1892.—O presidente, <i>Thomas Rabello</i> . — O secretario, <i>Julio de Aquino</i> .	

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas hontem nas estações de S. Diogo e Maritima no dia 18 do corrente:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	— 29 pipas.
Café.....	109.115 2.387.196 kilog.
Carvão vegetal.....	20.971 453.751 »
Couros secos e salgados.....	— 302.335 »
Fumo.....	1 514 74.379 »
Milho.....	— 11.735 »
Queijos.....	8.654 106.718 »
Toucinho.....	7.230 87.529 »
Diversas.....	17.975 314.464 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. conselheiro *Lourenço de Albuquerque*

A' 1 hora da tarde, achando-se reunidos, no salão da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, 114 accionistas representando 23.272 accções, o Dr. Aarão Reis, presidente da companhia, declara que, sendo esta a 2ª convocação da assembleia geral ordinaria, pôde ella funcionar qualquer que seja a somma do capital representado, por isso declara aberta a sessão; e, como não haja numero sufficiente de Srs. accionistas para funcionar a assembleia geral extraordinaria, tambem convocada pela 2ª vez para hoje, fica a mesma convocada, pela 3ª e ultima vez, para sabado 7 do corrente ao meio-dia, no mesmo local.

Em seguida, pede aos Srs. accionistas que aclamem um dos Srs. accionistas presentes para presidir os trabalhos da presente sessão, para o que lembra o nome do Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, o qual é aclamado e toma assento na mesa, convidando para secretários os Srs. W. Penfold e Dr. Alvaro Luz.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembleia declara que na presente sessão tem de se deliberar sobre os actos e contas da directoria no correr do anno findo e respectivo parecer do conselho fiscal.

Dispensada pela assembleia, a leitura do relatório, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do balanço e do parecer do conselho fiscal.

Aberta a discussão, usam da palavra os Srs. accionistas:—o Dr. Julio Ottoni, que explica diversas verbas do balanço;—o Sr. Manoel Joaquim Valladão, que apresenta uma nota escripta solicitando esclarecimentos sobre a verba de 625:000\$ paga à empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil pelas despesas de incorporação e garantia do capital, sobre as quantias detalhadas de cada concessão, e sobre os prazos de vencimentos das letras acceitas à Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil;—o Dr. Aarão Reis, que dá as informações exigidas pela referida nota;—o Sr. Elysio Reis, que apresenta proposta escripta para que seja alterado o lançamento do capital constante do balanço de modo a ficar claro que os accionistas só respondem por mais uma entrada de 10 %;—o Sr. José Antonio Pereira, que defende os actos da directoria, cujos membros declara não conhecer pessoalmente;—o Sr. Valladão, pela segunda vez, propondo a nomeação de uma comissão que, ouvindo a directoria, procure obter da empresa incorporadora redução na quantia que lhe foi paga pelas despesas de incorporação;—o Sr. Lourenço de Albuquerque, que, referindo-se aos actos da directoria, mostra que, a ser nomeada a comissão proposta, não pôde a directoria deixar de considerar-se exonerada por falta de confiança dos Srs. accionistas;—o Sr. Dr. Alvaro Luz, expondo o recurso da companhia, e a riqueza do estado que ella trata de explorar, o qual elle conhece de vir;—e, finalmente, o Sr. Valladão, pela terceira vez, apresentando proposta para o adiamento da assembleia até que a directoria, entendendo-se novamente com a empresa incorporadora, informe a assembleia sobre a reclamação feita contra o balanço.

Encerrada a discussão; o Sr. presidente declara que vaesubmetter à votação a ultima proposta do Sr. Valladão, visto como approvada esta, ficam prejudicadas as outras. Indose proceder à votação, os Srs. accionistas Werneck de Almeida e Dr. Viriato de Medeiros exigem, na forma da lei, que a votação seja effectuada por acções e não por accionistas, contra o que levantam-se muitos Srs. accionistas tornando-se tumultuosa a assembleia, e o Sr. presidente, não podendo manter a ordem, declara adiada para sabbado, 7 do corrente, ao meio-dia e no mesmo local, a presente assembleia ordinaria, e levanta a sessão ás 4 horas da tarde. E ou, Alvaro Luz, servindo de 1º secretario, subscreevi a presente acta que assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 4 de maio de de 1892.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.*—*Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz*—*W. Penfold.*

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (EM CONTINUAÇÃO) REALISADA EM 7 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque

A' meia hora depois de meio-dia, achando-se reunidos, no salão da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, 97 accionistas, representando 23.007 acções, o Sr. presidente,

tornando assento na mesa com os mesmos secretários, declara que vão proseguir os trabalhos da assembleia geral ordinaria, addidos no dia 4 corrente para hoje, e que para melhor regularidade dos trabalhos mandará proceder à leitura, e submeterá a discussão e votação a acta dos successos occorridos naquella dia.

Lida a acta, é sem debate, unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, estando prejudicada a proposta de adiamento do Sr. Valladão, e encerrada a discussão do parecer do conselho fiscal sobre as contas e actos da directoria, vae-se proceder à votação desse parecer.

O Sr. Dr. Aarão Reis, obtendo a palavra pela ordem, declara que, tanto elle como o Sr. Dr. Julio Ottoni, tendo annuciado a renuncia de seus cargos de directores da companhia no proprio relatório que apresentaram, tencionavam aguardar a decisão da assembleia sobre seus actose contas para então tornar effectiva essa renuncia, dando assim tempo aos Srs. accionistas para accordarem em uma nova directoria que melhor do que a resignataria, gerisse com com verdadeiro tino commercial os negocios sociaes; mas, que à vista de que se passou no dia 4, deliberaram, não obstante contarem com avultada maioria de acções, tornar desde já effectiva a renuncia, depondo nas mãos da assembleia geral, ora reunida, os seus mandatos, afim de que nem um accionista possa allegar que a directoria queira impôr-se à confiança pela força dos votos com cujo apoio conta. Renunciando assim, seus cargos, não mais se consideram directores desde este momento. Si, porém, deixa de ser director, nem por isso deixa de ser o maior de todos os accionistas da companhia, da qual possui 3 002 acções, accrescendo que entre os grandes accionistas de mais de 500 acções, estão seus parentes mais proximos e muitos dos seus mais prestimosos amigos; de modo que não pôde deixar de ser dos mais, senão o mais, interessado em que a assembleia geral, levada pela irreflexão da impaciencia, não arraste a companhia a uma liquidação impensavel, que seria um d'sastre para todos nós, quando a companhia está em via de habilitar-se a proseguir desassombradamente seus trabalhos, ou a liquidar-se em condições vantajosas para os accionistas e sem prejuizo para o estado.

Por isso, não na qualidade de director que não é mais, porém, na de simples accionista, apresenta a seguinte proposta:

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—'Proposta.—Proponho que seja adoptada a seguinte deliberação:

A assembleia geral dos accionistas, reunida em sessão ordinaria, na forma dos estatutos e legislação vigente, tomando conhecimento da renuncia da directoria, resolve: 1º, nomear uma comissão composta dos Srs. accionistas Ranço de Credito Real do Brazil, Carlos Justiniano das Chagas e Manoel Joaquim Valladão, para, ouvindo a directoria resignataria, examinando a escripturação, livros e contractos da companhia e entendendo-se com a *Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil*, indicar e propôr as medidas que julgar mais acertadas e convenientes ao proseguimento dos trabalhos da companhia e ao interesse dos accionistas. 2º, dar á mesma comissão todos os necessarios poderes para que, até ser eleita a nova directoria, possa gerir os negocios da companhia, representando-a legalmente; 3º, adiar a presente sessão ordinaria da assembleia geral e bem assim, a extraordinaria tambem convocada para hoje, já pela terceira e ultima vez, até que, prompto o trabalho de que fica incumbida a comissão, sejam novamente annunciados em continuação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892,—*Aarão Reis* (3.002 acções).

Posta em discussão esta proposta, usam da da palavra a respeito os Srs.:—Valladão, que declara que era sua intenção apresentar uma moção approvando os actos e contas da directoria, excepto quanto ao pagamento de 625:000\$ por despesas de incorporação, ficando assim salvo á companhia o direito de haver essa quantia que S. S. e seus amigos julgam indevidamente paga, mas que, à vista da proposta, desiste de apresental-a, entendendo porém, que a comissão deve ser eleita pela assembleia;—commendador Rosario, extranhando que a directoria indicasse nomes para a comissão que deve ser de livre escolha dos accionistas;—Dr. Julio Ottoni, ponderando que, tendo a directoria resignado seus cargos, a proposta não é da directoria e sim de um accionista que tem, pelo menos, tanto direito como qualquer outro de interessar-se pela sorte da companhia, e lembrando novamente que o pagamento impugnado estava, e está, autorisado pelo § 2º do art. 23 dos estatutos, que foram approvados unanimemente na assembleia geral de instalação da companhia, como consta da respectiva acta;—Elysio Reis, que lembra para a comissão os nomes dos Srs. Lourenço de Albuquerque e commendador Rosario;—Dr. Aarão Reis, que declara adoptar os nomes lembrados;—commendador Rosario, que declara não poder fazer parte da comissão, por estar afastado em outras companhias a cuja directoria pertence;—Dr. A. Bayma, extranhando que o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, que defende a directoria, esteja occupando a cadeira da presidencia;—conselheiro Lourenço de Albuquerque, que, repellindo as palavras do Sr. Bayma, explica sua posição, declarando abandonar a cadeira presidencial, no que não consente a assembleia, coagindo-o a reasumil-a;—Dr. Alvaro Luz, explicando um trecho da acta;—Dr. Heraclito Graça, impugnando a 2ª parte da proposta;—E. Reis, propondo que fique a comissão composta dos Srs. conselheiro Lourenço de Albuquerque, Manoel Joaquim Valladão e de um terceiro accionista que por estes for convidado;—e Valladão, pedindo encerramento da discussão.

Approvado este requerimento, é a proposta do Dr. Aarão Reis submettida a votos por partes, sendo unanimemente approvada a 1ª parte com a modificação proposta pelo Sr. E. Reis e a 3ª parte; e regeitada a 2ª parte.

Vae á mesa e é lida a seguinte proposta: «Proponho que a assembleia geral reunida proceda incontinentemente á eleição da nova directoria.—Rio 7 de maio de 1892.—O accionista, *Julio B. Ottoni.*»

O Sr. presidente declara que não a submette á discussão e votação por consideral-a prejudicada pela rejeição da 2ª parte da proposta antecedente.

Em seguida o Sr. presidente declara aberta a sessão extraordinaria para hoje convocada pela terceira vez, mas que é tambem adiada por assim acabar de deliberar a assembleia.

O Sr. E. Reis propõe, e é unanimemente approvado, um voto de louvor ao Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, pelo modo correcto com que tem dirigido os trabalhos das presentes sessões, ordinaria e extraordinaria, da assembleia geral.

A's 2 horas da tarde, o Sr. presidente suspende as sessões, tanto ordinaria como extraordinaria, até que sejam novamente annunciadas, e convida a comissão nomeada a encetar os seus trabalhos, esperando que os ex-directores resignatarios prestem a aguardar a eleição da nova directoria. E ou, Alvaro Luz, servindo de 1º secretario, subscreevi a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa.—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.*—*Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz.*—*W. Penfold.*

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA, EM CONTINUAÇÃO, NO DIA 28 DE MAIO DE 1892.

Presidencia do Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque

Ao meio dia e trinta minutos, achando-se reunidos, no salão da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, 83 Srs. accionistas representando 20.022 acções, o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, presidente da assembleia geral, toma assento á mesa com os mesmos secretarios, e declara que, na forma dos annuncios, vão proseguir os trabalhos da assembleia geral ordinaria que, por deliberação dos Srs. accionistas, foram adiados no dia 7 do corrente, até que a commissão especial então nomeada formulasse o seu parecer. Para maior regularidade dos trabalhos vai mandar ler e submeter á discussão e votação a acta dos trabalhos realizados do dia 7, a qual, sendo lida pelo 1º secretario, é, sem debate, approvada.

Encetados os trabalhos, é dada a palavra ao Sr. accionista Manuel Joaquim Valladão que, como relator da commissão, communica que fôra escolhido para completal-a o Sr. Luiz Elysio dos Reis, e procede em seguida, á leitura do seguinte parecer:—«Senhores accionistas.—Em desempenho do encargo, que nos conferistes na ultima assembleia geral, cumpre-nos dar-vos conta do resultado de nossos trabalhos. Com particular satisfação verificamos que é rigorosamente exacto tudo quanto consigna no relatório, que pela digna directoria vos foi apresentado. A vista da exposição minuciosa do honrado presidente o Sr. Dr. Aarão Reis, confirmada pelos documentos que examinámos nos é grato trazer ao vosso conhecimento que a companhia encetou importantes negociações, que se nos afiguram de provavel exito.

« Si qualquer dellas fôr effectuada, nossos capitales ficarão perfeitamente garantidos e valorizados. A alma dos negocios e o segredo; por isso, e a bem dos proprios interesses da nossa companhia, permittir-nos-heis que sobre este particular guardemos a mais completa reserva.

« Pensamos tambem na redução do capital social para o fim de ser diminuida a responsabilidade nominal dos Srs. accionistas, muito embora não presumamos de necessidade proxima a realisação da 3ª e ultima entrada do capital, que só se tornará indispensavel mais tarde, e isto mesmo no caso de se mollograrem, o que julgamos improvavel, as alludidas negociações. Em relação á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, entendemo-nos com os seus directores, os quaes significaram a sua boa vontade pela prosperidade desta companhia; e, das muitas propostas estudadas, foi, afinal, aceita a que lhes propuzemos de disistir a mesma empresa de qualquer direito da empreitada á construcção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaia, desistancia esta que presumimos valiosa, pelo que a lembramos.

« Dando assim por terminado o incidente que originou o adiamento da presente assembleia, propomos:

1º, que sejam approvadas as contas e os actos da directoria, constantes do relatório apresentado;

2º, que seja adiada a eleição da directoria para depois que assembleia geral extraordinaria tenha resolvido sobre a modificação dos estatutos, quanto ao numero dos directores,

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1892.—
Manuel Joaquim Valladão—Lourenço Cavalcanti de Albuquerque—Luiz Elysio dos Reis.

Posto em discussão este parecer, são dadas, á requisição de alguns Srs. accionistas, varias explicações pelos Srs. Valladão e conselheiro Lourenço de Albuquerque, e, encerrada a

discussão, são approvadas as respectivas conclusões por grande maioria; abstendo-se de votar os Srs. Dr. Aarão Reis e Julio Ottoni, directores resignatarios, e Dr. J. J. Oliveira da Silva, membro do conselho fiscal.

A vista do resultado da votação, o Sr. presidente declara approvadas as contas e os actos da directoria relativos ao anno findo de 1891, e adia das eleições da nova directoria e do conselho fiscal para a assembleia geral extraordinaria que vaeseguir-se.

O accionista Sr. Dr. Viriato de Medeiros propõe, e é approvado, que os Srs. accionistas Manoel Joaquim Valladão e Joaquim Francisco de Simões Corrêa, fiquem commissiionados para conjunctamente com a mesa, assignar a presente acta pelos accionistas presentes.

Em seguida, o Sr. 1º secretario procede á leitura da presente acta, que é unanimemente approvada; e não havendo mais que tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ordinaria da assembleia geral, e convida aos Srs. accionistas a proseguir os trabalhos, tambem alliados da extraordinaria. E eu, Alvaro Luz, servindo de 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e os dous accionistas para isso commissiionados. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1892.—
Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.—
Alvaro Ribeiro de Almeida Luz.—W. Penfold
—Joaquim Francisco de Simões Corrêa.—
Manoel Joaquim Valladão.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA, (EM CONTINUAÇÃO) NO DIA 28 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. Conselheiro Lourenço de Albuquerque

A uma e meia hora da tarde, achando-se reunidos, no salão da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, 83 Srs. accionistas, representando 20.022 acções, o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque, presidente da assembleia geral, toma assento á mesa com os Srs. Dr. Alvaro Luz e W. Penfold, secretarios, e declara que na forma dos annuncios, vão proseguir os trabalhos da assembleia geral extraordinaria, que tendo-se reunido em 3ª convocação no dia 7 do corrente, deliberara, apenas aberta, adial-os até que, a mesma commissão especial então nomeada pela assembleia ordinaria, para examinar os actos e contas da directoria, tambem formulasse seu parecer sobre a proposta de redução do capital e mais alterações nos estatutos, apresentada pela directoria.

E se bem tenha sido essa proposta largamente distribuida impressa, não só nesse dia, como ainda hoje, julga de seu dever mandar proceder á sua leitura, antes de dar a palavra ao relator da referida commissão para apresentar o parecer desta.

O Sr. 2º secretario procede á leitura da referida proposta, a qual é do seguinte teor:—
« Senhores accionistas—De accordo com as indicações e as ponderações que vos expuzemos no relatório dos trabalhos da companhia, durante o anno findo, cumprimos o dever de submeter á vossa apreciação a seguinte

Proposta

Os accionistas da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, reunidos em assembleia geral extraordinaria, devidamente convocada e funcionando na forma da legislação vigente, deliberam:

1. Das trinta e nove mil setecentas e trinta e cinco (39.735) acções que, por terem deixado de realisar, no tempo competente, a 2ª entrada de 10 % do capital, fôrão declaradas em commissão, de conformidade com a disposição do actual art. 6º dos estatutos e observadas as prescripções legais:—serão eliminadas desde já trinta e cinco mil (35.000), cujo producto da 1ª entrada realisaada será levado,

na forma do citado artigo, ao fundo de reserva; ficando a directoria autorizada a reemitir as restantes quatro mil setecentas e trinta e cinco (4.735) acções, logo que for possível e o estado da praça o permittir, ainda mesmo que essa emissão só pos-a realisar-se por preço inferior de 20\$ ao par.

II. As noventa mil (90.000) acções de 200\$ que, assim serão conservadas, com 20 % ou 40\$ cada uma realisaadas, serão substituidas por sessenta mil (60.000) acções de igual valor nominal (200\$) com 30 % ou 60\$ cada uma realisaadas; correspondendo duas novas acções a cada grupo de tres das actuaes.

III. O capital da companhia ficará desse modo reduzido a 12.000.000\$, dividido em sessenta mil acções de 200\$ nominaes, com sessenta (60\$) realisaadas cada uma.

IV. Deste capital só serão chamados cincoenta por cento (50 %) ou 100\$ por acção, por meio de chamadas successivas nunca superiores a dez por cento (10 %) e que serão realisaadas nas épocas e prazos que a assembleia geral dos accionistas fixar.

V. Continúa a directoria autorizada, com os mais amplos e plenos poderes, na forma do actual art. 21 dos estatutos, a contrahir, para a companhia, dentro ou fóra do paiz, os empréstimos que forem necessarios para o proseguimento regular dos importantes trabalhos da companhia, e fica, bem assim, autorizada, com os mais amplos e plenos poderes, para effectuar, dentro ou fóra do paiz, qualquer outra negociação de que resulte vantagem para os accionistas sem prejuizo da realisação dos emprêndimentos projectados e iniciados no estudo do Maranhão.

VI. Nos actuaes estatutos da companhia serão feitas as seguintes alterações e correções:

1º O art. 4º será substituido pelo seguinte:—
O capital da companhia sera de doze mil contos de réis (12.000.000\$) devidido em sessenta mil (60.000) acções de duzentos mil réis (200.000\$) cada uma; e poderá ser augmentado;—conservando-se o paragrapho unico desse mesmo artigo.

2º O art. 5º será substituido pelo seguinte:—
O capital, de que só serão chamados 50 %, será realisaado por entradas successivas de 10 % no maximo, realisaadas nas épocas e prazos que a assembleia geral dos accionistas fixar. A realisação de qualquer entrada, autorizada pela assembleia geral dos accionistas, poderá ser effectuada a juizo da directoria, em duas ou mais series, não sendo em tal caso considerada realisaada a entrada senão depois de effectuadas todas as suas respectivas series.

3º Nos arts. 7º e 10, em vez de 10 % , dir-se-ha: 8 %.

4º No art. 11, em vez de oito dias, dir-se-ha: quinze dias.

5º O art. 15 será substituido pelo seguinte:

Os directores em numero de dous, serão eleitos pela assembleia geral, pela forma que esta entender mais conveniente.

Os eleitores escolherão entre si o presidente, ao qual competirá a representação legal da companhia, em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes devidamente constituídos.

§ 1º Os dous directores, eleitos devidirão entre si, pela forma que mais conveniente lhes parecer, as attribuições da directoria.

§ 2º Para exercer o cargo de director, é preciso caucionar 200 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienados em quanto não fôrão approvadas pela assembleia geral as contas do periodo da administração do respectivo director.

6º O art. 16 será supprimido.

7º No art. 17, que passará a 16 em vez de cinco annos, dir-se-ha: tres annos: e no § 1º, em vez de: dos demais directores, dir-se-ha: do outro director, de accordo com o conselho fiscal.

8.ª No art. 18, que passará a 17, serão os paragraphos substituidos pelos seguintes :

§ 1.º A directoria só poderá funcionar estando presentes ambos os directores. Em casos de empate entre elles, será convocado o conselho fiscal para, conjunctamente com a directoria, deliberar por maioria absoluta de votos.

§ 2.º Cada um dos directores perceberá a remuneração fixa annual de doze contos de réis (12:000\$), pagos mensalmente; e, como gratificação adicional extraordinaria, perceberá mais, cada um, 1 % dos lucros liquidos verificados semestralmente.

9.ª O art. 19 será supprimido.

10. No art. 2), que passará a 18, em vez cinco, dir-se-ha : tres ; e o paragrapho unico será substituido pelos dous seguintes :

§ 1.º O conselho fiscal será convocado, não só quando a companhia tiver de tomar a si a exploração de qualquer obra ou concessão nova que importe responsabilidade avultada, mas também quando a directoria tiver de realizar qualquer operação de importancia para os fins da companhia, e, ainda, em todos os casos de empate entre os directores.

§ 2.º Cada um dos membros do conselho fiscal, ou dos supplentes, quando em exercicio, perceberá a remuneração mensal de cem mil réis (100\$), e, como gratificação adicional extraordinaria, 1/3 % dos lucros liquidos verificados semestralmente.

11. O art. 21 passará a 19.

12. O art. 22 passará a 20.

13. O art. 23 será eliminado por não ser mais necessario, visto terem já sido cumpridas suas disposições de caracter transitorio.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1892.—A directoria, *Aarão Reis*.—*Julio B. Ottoni*.—*Francisco José Ribeiro*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, attendendo ás ponderações judiciosamente offerecidas pela directoria, no seu minucioso relatório dos trabalhos da companhia no anno findo, e considerando que a temerosa crise que a industria nacional atravessa no momento actual exige de todas as empresas cautelas especiaes, tendentes a diminuir as responsabilidades dos accionistas, garantindo ao mesmo tempo o futuro dos empreendimentos já iniciados e dos capitales já nelles empenhados, é de parecer que seja approvada a proposta da directoria de 18 de abril do corrente, relativa não só á redução do capital e a varias alterações nos estatutos, como também á authorisação ampla e plena que convem dar á directoria para levar a effecto qualquer das negociações que, com zelo escriptorio muito para louvar, iniciou, e que, prudente e confiadamente proseguidas, poderão produzir os mais salutaros resultados, graças ao grande valor das importantissimas concessões de que é cessionaria a nossa companhia, as quaes abrangem, de facto, no seu conjuncto, quasi todos os ramos principaes de actividade industrial e commercial de um grande e futuro estado, como é o Maranhão, de incontestavel uberdade, coadjuvada por excellentes condições climatologicas e sociaes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1892.—O conselho fiscal, *Amarílio de Vasconcellos*.—*Manoel Buarque de Macedo*.—*Dr. Alfredo C. Valdetaro*.—*Theophilo T. de Almeida*.—*José Joaquim Oliveira da Silva*.

Obtendo a palavra o Sr. Valladão, declara que, como já fez sciente aos Srs. accionistas na assembleia ordinaria que acaba de realizar-se, a commissão especial, nomeada, em 7 do corrente, foi completada pelo Sr. Luiz Elysio dos Reis, e, tendo estudado a proposta da directoria de 18 de abril findo, formulou o seguinte parecer :

« Srs. accionistas — De accordo com o parecer que nos foi lido, apresentamos as seguintes modificações á proposta impressa de reforma dos estatutos.

Ao n. 1. — Substitua-se pelo seguinte :

I — São declaradas em commisso as 39,735 acções que deixaram de realizar, no tempo determinado, a segunda entrada de 10 % do capital, visto terem sido observadas as prescripções legais; e, de accordo com os estatutos, o producto dessa primeira entrada será, nesta data, creditado ao fundo de reserva.

Ao n. II — Substitua-se pelo seguinte :

II — As 85,265 acções actualmente existentes com 20 % realizados, ou 40\$ por acção, serão substituidas por 56,842 acções com 30 % ou 60\$ por acção, cabendo, desse modo, a cada grupo de tres acções, duas das novas.

Ficam em carteira da companhia 3.158 acções com 30 % que serão opportunamente reemitidas ao valor par das entradas que na occasião estejam já mesmas creditadas. Na substituição das acções actuaes pelas novas fica a directoria autorizada a dispor das acções em carteira que forem necessarias para inteirar as fracções que pertençam aos accionistas, pagando estes a fracção cedida ao preço official do dia.

Ao n. IV — Substitua-se pelo seguinte :

IV — Deste capital só serão chamados 45 %, ou 90\$ por acção. A terceira e ultima entrada de 15 % será dividida em tres séries de 5 % cada uma, ou 10\$ por acção, e que serão realizadas nas épocas e a prazos que a assembleia geral dos accionistas fixar; não sendo essa resolução, em qualquer caso, anterior a janeiro de 1893.

Ao n. V — Acrescente-se no final :

Fica igualmente a directoria autorizada a conferir poderes de representação ao Sr. Dr. Aarão Reis, para, si for necessario, ir ao estado do Maranhão ou á Europa liquidar as negociações que a companhia tem entabuladas.

Ao n. VI. Primeira : O § 8.º do art. 1.º seja supprimido, liquidando-se com a divida oportunidade, os titulos que possui a companhia em sua carteira bancaria.—Segundo :—A primeira da proposta como está. Terceira :—A segunda da proposta com a emenda seguinte: O capital, de que só serão chamados 45 %, será realiado por series successivas de 5 % até completar a 3.ª entrada de 15 %, realizadas nas épocas e prazos que a assembleia geral dos accionistas fixar.

O mais como está na proposta.

As 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª, que passam a ser 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, como estão na proposta.

A 8.ª da proposta, que passa a 9.ª, diga-se (§ 2.º) 9:000\$, em lugar de 12:000\$000:

Tudo mais como na proposta

Rio de Janeiro 27 de maio de 1892.—*Manoel Joaquim Valladão*.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*.—*Luiz Elysio dos Reis*.

Posta em discussão a proposta, conjuntamente com as emendas constantes do parecer a commissão especial, e não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão.

Submettida á votação a proposta, salvas as emendas, e approvada unanimemente; e, em seguida, são igualmente approvadas unanimemente as emendas, submittidas á votação uma a uma.

O Sr. presidente declara que, em virtude da proposta e emendas que acabam de ser approvadas, tem a assembleia de eleger apenas dous directores e tres membros effectivos e tres supplentes para o conselho fiscal; e convida aos Srs. accionistas a preparar as suas cedulas, para o que suspende a sessão por cinco minutos.

Recomeçados os trabalhos, o Sr. 1.º secretario precede á chamada nominal dos Srs. accionistas presentes, que vão depositando na mesa suas respectivas cedulas com a declaração do numero de votos a que tem direito. Recolhidas 50 cedulas representando 958 votos, e procedendo-se á apuração, verifica-se terem obtido votos os seguintes Srs. :

I.—Para directores:—Conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, 638 votos; Frederico Augusto de Souza Nogueira, 554 votos,

Dr. Aarão Reis; 400 votos; Dr. Julio Benedicto Ottoni, 304 votos, e Manoel Valladão, 20 votos.

II.—Para membros effectivos do conselho fiscal:—Manoel Joaquim Valladão, 647 votos; Dr. Julio Benedicto Ottoni, 563 votos; Dr. Aarão Reis, 534 votos; Dr. Manoel Buarque de Macedo, 155 votos; Dr. Carlos Sampaio, 128 votos; Dr. Alfredo C. Valdetaro, 105 votos; Dr. Theophilo T. de Almeida, 105 votos; Frederico Nogueira, 57 votos; Drs. R. de Castro Maia e Cypriano J. V. Vianna, 50 votos cada um; Joaquim de Lima, 64 votos; Pinto Vieira, 44 votos, e outros menos votados.

III.—Para membros supplentes do mesmo conselho:—Dr. Americo Duarte Viveiros, 594 votos; capitão Pedro Guedes de Carvalho, 474 votos; Albano Raymundo da Fonseca Marques, 434 votos; Drs. J. F. Soares, Leopoldo C. Duque Estrada e J. J. Oliveira da Silva, 105 votos cada um; commendador F. J. Ribeiro, 40 votos, e outros menos votados.

A vista deste resultado, o Sr. presidente proclama eleitos directores: os Srs. conselheiros Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Augusto de Souza Nogueira: membros effectivos do conselho fiscal; os Srs. Manoel Joaquim Valladão e Dr. Julio Benedicto Ottoni e Aarão Reis: e supplentes do mesmo conselho: os Srs. Dr. Americo Duarte Viveiros, capitão Pedro Guedes de Carvalho e Albano Raymundo da Fonseca Marques.

Em seguida, o Sr. Dr. Viriato de Medeiros, propõe, e é approvado, que fiquem os Srs. accionistas Manoel Joaquim Valladão e Dr. J. F. de Sâo Simões Corrêa commissionados para, pelos accionistas presentes, assignar conjuntamente com a mesa a acta.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura da presente acta, que é unanimemente approvada, e, nada mais havendo a tratar-se, eu, Alvaro Luz, servindo de 1.º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e os dous accionistas para isso commissionados.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1892.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*.—*Alvaro Ribeiro de Almeida Luz*.—*W. Penfold*.—*J. F. de Simões Corrêa*.—*Manoel Joaquim Valladão*.

N. 1839—Certifico que foram archivadas hoje nesta repartição, sob n. 1839 em virtude de despacho da Junta Commercial, as actas das assembleas gerais ordinaria e extraordinarias, da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, realizadas nos dias 4, 7 e 28 de maio nas quaes foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estava sellada com duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

ANNUNCIOS

Companhia Abastecimento de Carnes Verdes

Convindo, em observancia do art. 18 dos estatutos, os Srs. accionistas desta companhia para a reunião da assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 15 de julho, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 97, para apresentação do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao semestre findo hoje.

Rio, 32 de junho de 1892.—*M. de Almeida*, presidente.